

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXVI - CUIABÁ - Sexta-Feira - 15 de maio de 2026 Nº 29.233

PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00124 DE 05 DE MAIO DE 2026

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 13.087 de 09 de outubro de 2025 e Lei nº 13.194 de 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 13.194 de 06 de janeiro de 2026, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 18.661.069,27 (dezoito milhões e seiscentos e sessenta e um mil e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1645	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	18.661.069,27
TOTAL		18.661.069,27

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de Maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Eduardo Dos Santos Manciolli
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Klebson Gomes Haagsma
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Dimorvan Alencar Brescancim
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer David de Moura Pereira da Silva
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico Mayran Beckman Benício
Secretário de Estado de Educação Flavia Emanuelle De Souza Soares
Secretário de Estado de Fazenda Fabio Fernandes Pimenta
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Juliano Silva Melo
Secretária de Estado de Segurança Pública CEL PM Susane Tamanho
Secretária de Estado de Comunicação Laíce Souza Aiza de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça Valter Furtado Filho
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF ... Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1645				ÓRGÃO : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
00	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Suplementação	4490	2.759.0000	10.033.046,19
00	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	4490	2.759.0000	500.000,00
00	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	4490	2.759.0000	3.889.861,00
04	122	501	2599	Gestão Patrimonial dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo do Estado	9900	F	Suplementação	3390	2.759.0000	173.646,08
Meta Física Ajustada Neste Processo					Imóveis públicos de propriedade do estado de Mato Grosso regularizados (Percentual)					83,66
04	122	502	3428	Implementação da Política do Subsistema de Saúde e Segurança no Trabalho	9900	F	Suplementação	4490	2.759.0000	3.100.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Órgãos com Política de SST Implantada (Percentual)					90,00
04	122	502	4478	Capacitações técnicas e gerenciais dos servidores	9900	F	Suplementação	3390	2.759.0000	964.516,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Certificações expedidas anualmente (Percentual)					18,50
TOTAL DO PROCESSO									18.661.069,27	
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1813793

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00101 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 13.087 de 09 de outubro de 2025 e Lei nº 13.194 de 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 13.194 de 06 de janeiro de 2026, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 33.699.556,23 (trinta e três milhões e seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1597	19301 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	3.519.973,00
1610	19301 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	30.179.583,23
TOTAL		33.699.556,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de Abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1597				ÓRGÃO : 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
06	125	506	2886	Estruturação da Engenharia de Trânsito	9900	F	Suplementação	4440	2.752.0000	3.519.973,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Sistema implantado (Unidade)					2,00
TOTAL DO PROCESSO									3.519.973,00	

PROCESSO : 1610				ÓRGÃO : 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	122	506	2388	Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT.	0200	F	Suplementação	4490	2.501.0000	1.600.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Unidade reformada (Unidade)						2,00
06	122	506	2388	Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT.	0300	F	Suplementação	4490	2.501.0000	570.254,60
Meta Física Ajustada Neste Processo				Unidade reformada (Unidade)						1,00
06	122	506	2388	Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT.	0400	F	Suplementação	4490	2.501.0000	2.421.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Unidade reformada (Unidade)						2,00
06	122	506	2388	Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT.	0500	F	Suplementação	4490	2.501.0000	600.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Unidade reformada (Unidade)						1,00
06	122	506	2388	Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT.	0600	F	Suplementação	4490	2.501.0000	600.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Unidade reformada (Unidade)						1,00
06	122	506	2388	Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT.	0800	F	Suplementação	4490	2.501.0000	2.150.000,00
06	122	506	2388	Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT.	0800	F	Suplementação	4440	2.501.0000	12.548.328,63
Meta Física Ajustada Neste Processo				Unidade construída (Unidade)						1,00
06	122	506	2388	Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT.	0900	F	Suplementação	4490	2.501.0000	250.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Unidade reformada (Unidade)						1,00
06	122	506	2388	Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT.	1000	F	Suplementação	4440	2.501.0000	9.440.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Unidade construída (Unidade)						1,00
TOTAL DO PROCESSO									30.179.583,23	
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00108 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 13.087 de 09 de outubro de 2025 e Lei nº 13.194 de 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 13.194 de 06 de janeiro de 2026, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 28.514.771,79 (vinte e oito milhões e quinhentos e quatorze mil e setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1316	27101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	659,30
1536	27101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	3.991.581,39
1538	27101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	24.522.531,10
TOTAL			28.514.771,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 30 de Abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROCESSO : 1316				ÓRGÃO : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
18	122	393	2113	Gestão de projetos	9900	F	Suplementação	3390	2.700.0000	659,30	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Projeto gerenciado (Unidade)					2,00	
TOTAL DO PROCESSO											659,30
PROCESSO : 1536				ÓRGÃO : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
18	542	393	3116	Implantação do Jardim Botânico	0600	F	Suplementação	4490	2.759.0000	3.991.581,39	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Jardim botânico implantado (Unidade)					0,25	
TOTAL DO PROCESSO											3.991.581,39
PROCESSO : 1538				ÓRGÃO : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
18	122	393	1813	Construção, ampliação e reforma	0600	F	Suplementação	4490	2.500.0000	6.759.646,15	
18	122	393	1813	Construção, ampliação e reforma	0600	F	Suplementação	4490	2.749.0000	8.000,00	
18	122	393	1813	Construção, ampliação e reforma	0600	F	Suplementação	4490	2.759.0000	12.405.097,87	
18	122	393	1813	Construção, ampliação e reforma	0600	F	Suplementação	4490	2.759.0217	1.525.105,79	
18	122	393	1813	Construção, ampliação e reforma	0600	F	Suplementação	4490	2.799.0000	98.152,08	
18	122	393	1813	Construção, ampliação e reforma	0600	F	Suplementação	4490	2.899.0000	260.003,46	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obras, reformas e instalações (Unidade)					3,00	
00	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	4490	2.749.0000	415.756,00	
18	126	393	2079	Modernização das soluções tecnológicas da informação	0600	F	Suplementação	4490	2.708.0000	1.288.268,46	
18	126	393	2079	Modernização das soluções tecnológicas da informação	0600	F	Suplementação	4491	2.708.0000	1.626.004,51	
18	126	393	2079	Modernização das soluções tecnológicas da informação	0600	F	Suplementação	4491	2.709.0000	135.068,99	

Meta Física Ajustada Neste Processo					Sistemas de tecnologia da informação mantidos (Percentual)					100,00
18	122	393	2125	Implementação do Programa de Gestão de Pessoas	0600	F	Suplementação	4490	2.759.0000	1.427,79
Meta Física Ajustada Neste Processo					Programa implementado (Percentual)					12,50
TOTAL DO PROCESSO									24.522.531,10	
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1813800

ATOS

ATO DO GOVERNO/MT/02081/2026

O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear PEDRO LEOCALDIO FERNANDES DE SOUZA**, matrícula 98593/1, RG 7*****2 SSP-MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível FUNCAO DGA 10 LC/266, de GRADUADO DE DIA - PRAÇAS, da (o) 24ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - SEDE - DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABÁ - CUIABA, da (o) **POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PM**, a partir de 01/05/2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta

Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Mauro Carvalho Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1813737

ATO DO GOVERNO/MT/02078/2026

O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LARISSA AMORIM DA COSTA**, matrícula 232844/1, RG 1*****4 SJ-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6 SERVIDOR, de GERENTE, da (o) GERENCIA DE PROTOCOLO - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP**, a partir de 12/05/2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta

Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Mauro Carvalho Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1813739

ATO DO GOVERNO/MT/02082/2026

O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MAIARA KATRIN DE LIMA BATISTA**, matrícula 258641/1, RG 0*****3 CBM-MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível FUNCAO DGA 9 LC/266, de AGENTE DE INTELIGENCIA, da (o) SECAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO - CACERES, da (o) **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM**, a partir de 03/06/2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta

Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Mauro Carvalho Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1813740

ATO DO GOVERNO/MT/02079/2026

O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LAURO MARCIO OSORIO DA SILVA**, matrícula 114622/1, RG 1*****1 SSP-MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível FUNCAO DGA 6 LC/266, de COMANDANTE, da (o) 5 BATALHAO DE POLICIA MILITAR RONDONOPOLIS - RONDONOPOLIS, da (o) **POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PM**, a partir de 01/05/2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta

Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Mauro Carvalho Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1813742

ATO DO GOVERNO/MT/02074/2026

O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, JOAO FELIPE DE MELO NEVES**, matrícula 308973/3, RG 2*****0 SESP - MT do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSISTENTE TECNICO I, da (o) GER DE PATRIMONIO da (o) **CASA CIVIL - CASACIVIL**, a partir de 12/05/2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta

Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Mauro Carvalho Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1813744

ATO DO GOVERNO/MT/02077/2026

O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CINTIA VENERA PEREIRA TOMAZ**, matrícula 332993/1, RG 1*****0 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - CUIABA, da (o) **SECRETARIA ESTADO DE ASSIST SOCIAL CIDADANIA - SETASC**, a partir de 07/05/2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta

Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Mauro Carvalho Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1813747

ATO DO GOVERNO/MT/02080/2026

O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARIANNE PAZ MELLO DE ALMEIDA**, matrícula 233662/1, RG 1*****8 SJ-MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível FUNCAO DGA 5 LC/266, de COORDENADOR, da (o) COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE PESSOAL - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - SEPLAG**, a partir de 13/05/2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1813749

ATO DO GOVERNO/MT/02075/2026

O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARIANNE PAZ MELLO DE ALMEIDA**, matrícula 233662/1, RG 1*****8 SJ-MT do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível FUNCAO DGA 6 LC/266, de GERENTE, da (o) GERENCIA DE ASSIDUIDADE E CONFORMIDADE FUNCIONAL da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - SEPLAG**, a partir de 13/05/2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1813752

ATO DO GOVERNO/MT/02072/2026

O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar a NOMEAÇÃO do Ato nº MT/02063/2026, publicado no DOE de 14/05/2026**, do (a) servidor (a) **EDEM JOSE LEMES**, matrícula 90675/1, RG 0*****9 SSP-MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível FUNCAO DGA 9 LC/266, de COMANDANTE DE NUCLEO, da (o) NPM DE NOSSA SENHORA DA GUIA - CUIABA, da (o) **POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PM**, a partir de 23/05/2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1813754

ATO DO GOVERNO/MT/02073/2026

O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar a NOMEAÇÃO do Ato nº MT/01496/2026, publicado no DOE de 13/05/2026**, do (a) servidor (a) **PEDRO MARIO ANTUNES SOARES**, matrícula 351942/2, RG 1*****8 SSP-MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) GERENCIA DE CONTROLE DE RECURSOS FLORESTAIS - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, a partir de 12/05/2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1813755

ATO DO GOVERNO/MT/02076/2026

O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar PEDRO MIGUEL DE SOUSA**, matrícula 111482/1, RG 4*****1 SSP-SP do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível FUNCAO DGA 6 LC/266, de COMANDANTE, da (o) 31ª CIA INDEPENDENTE DE POLICIA MILITAR DE COLIDER da (o) **POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PM**, a partir de 15/05/2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1813756

ATO DO GOVERNO/MT/02085/2026

O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear TAYLA BRIZIA DOS REIS**, matrícula 361453/1, RG 2*****2 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6 SERVIDOR, de GERENTE, da (o) GERENCIA DE ANALISE DE PRECO E TERMO DE REFERENCIA - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA - SEJUS**, a partir de 04/05/2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1813765

ATO DO GOVERNO/MT/02084/2026

O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar CINTIA VENERA PEREIRA TOMAZ**, matrícula 332993/1, RG 1*****0 SSP-MT do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS E ATENCAO A FAMILIA da (o) **SECRETARIA ESTADO DE ASSIST SOCIAL CIDADANIA - SETASC**, a partir de 07/05/2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1813766

ATO DO GOVERNO/MT/02083/2026

O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ALCEDINA TEREZA PEDROSO DE ARRUDA ALVES**, matrícula 257441/1, RG 0*****6 SSP-MT do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5 SERVIDOR, de COORDENADOR, da (o) COORDENADORIA DE APLICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, SAÚDE E SEGURANÇA da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA - SEJUS**, a partir de 11/05/2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1813768

ATO DO GOVERNADOR

NOMEAÇÃO

ATO Nº 1.017/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JORDAN ESPINDOLA DOS SANTOS** - RG nº 88XXX4 - PM-MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Assessor Especial I, da Unidade de Programas de Governo, da **CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, sendo considerado função de natureza militar na forma do art. 29, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 555, de 29 de dezembro de 2014, a partir de 12 de maio de 2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1813778

ATO Nº 1.018/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **GEONIR PAULO SCHNORR** - RG nº 11XXXXX9 - SSP-MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto, do Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, a partir de 13 de maio de 2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1813782

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EDITAL Nº 001/DGP/2026/CBMMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORÁRIO (PERFIS: AUXILIAR, CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM) NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 42 c/c art. 142, §3º da Constituição Federal, no art. 24-I, inciso II, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 667 de 02/07/1969, na Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, bem como na Lei nº 11.662, de 06 de janeiro de 2022, com redação alterada pela Lei Ordinária nº 12.764, de 19 de dezembro de 2024, tornam público **Edital de abertura** de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para o cargo de **Soldado BM de Segunda Classe Temporário (Perfis: Auxiliar, Condutor e Técnico de Enfermagem)**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas preconizadas pela Lei Estadual nº 11.662, de 06 de janeiro de 2022 - Dispõe sobre os Quadros de Oficiais e Praças Temporários do Corpo de Bombeiros Militar e define

requisitos para a incorporação de Bombeiros Militares Temporários nos termos do inciso II do art. 24-I do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, e dá outras providências; Lei Federal nº 4.375/64 - Lei do Serviço Militar; Decreto Federal nº 57.654/66 - Regulamenta a Lei do Serviço Militar; Constituição Federal (art. 42 c/c art. 142, §3º); Lei Federal nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Decreto-Lei nº 667, de 02/07/1969 (art. 24-I); Decreto Federal nº 88.777/83 (Regulamenta o Decreto-Lei nº 667/69); Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares; Lei Complementar Estadual nº 555 de 29/12/2014 - Estatuto dos Militares de Mato Grosso; Lei Complementar nº 408/2010 (Lei de Ensino da PMMT e do CBMMT); Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro 2023 (Lei de Organização Básica do CBMMT); Decreto nº 1.482 de 17/06/2025 (Regulamenta a Lei de Organização Básica do CBMMT); Decreto nº 591/1980 (Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças PMMT); Decreto nº 1.329/1978 (Regulamento Disciplinar da PMMT e do CBMMT); Portaria nº 009/BM-8/2013 (Aprova o Regulamento Geral do CBMMT).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital estabelece as normas do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro de Reserva - CR, para eventual incorporação de Soldado BM de Segunda Classe Temporário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos perfis Auxiliar, Condutor e Técnico de Enfermagem, não gerando direito subjetivo à incorporação, a qual ficará condicionada à necessidade do CBMMT, ao interesse e à conveniência da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira, à capacidade logística institucional e ao prazo de validade do certame.

1.2. A seleção será regida por este edital, seus anexos, editais de retificação, editais complementares, comunicados oficiais, avisos, convocações, resultados e demais atos regularmente publicados ou divulgados nos meios oficiais previstos neste edital, sendo executada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, por meio de Comissão de Seleção designada pelo Comandante-Geral do CBMMT.

1.3. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e nos demais atos oficiais que venham a ser publicados ou divulgados no decorrer do certame, inclusive editais de retificação, editais complementares, comunicados oficiais, convocações, resultados e decisões de recursos, não podendo o candidato alegar desconhecimento de suas disposições.

1.4. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIESMT, disponível no endereço eletrônico <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>, conforme período previsto no Cronograma constante do Anexo I.

1.5. Os atos oficiais de abertura, retificação, alteração de regras, homologação final, prorrogação de validade e convocação para incorporação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, disponível em <https://www.iomat.mt.gov.br>, e divulgados no Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIESMT, disponível em <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>, podendo também ser disponibilizados no site institucional do CBMMT, disponível em <https://www.bombeiros.mt.gov.br>.

a) Os resultados preliminares, resultados de recursos, resultados definitivos das fases, convocações intermediárias, comunicados operacionais, avisos e demais informações relativas ao andamento do certame serão divulgados no SIESMT, podendo também ser disponibilizados no site institucional do CBMMT, cabendo exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações e divulgações oficiais.

b) Eventuais correções, ajustes, alterações, inclusões, supressões ou modificações das regras, prazos, fases, critérios, anexos, conteúdos, procedimentos ou demais disposições deste edital serão formalizados por meio de Edital de Retificação, quando importarem alteração do edital de abertura ou de seus anexos, ou por Edital Complementar, quando se destinarem à convocação, regulamentação, detalhamento operacional ou complementação de fase específica do certame.

c) O Edital de Retificação e o Edital Complementar, quando alterarem prazos, critérios de participação, regras de avaliação, condições de convocação, classificação, eliminação, recursos ou quaisquer disposições capazes de impactar a situação jurídica dos candidatos, deverão ser publicados e/ou divulgados nos meios oficiais previstos no item 1.5.

d) A publicação ou divulgação de edital de retificação, edital complementar, comunicado oficial, resultado ou decisão de recurso produzirá efeitos para todos os candidatos a partir de sua disponibilização nos meios oficiais, sendo desnecessária comunicação individual, salvo quando expressamente previsto neste edital.

e) A convocação dos candidatos integrantes do cadastro de reserva para realização da Investigação Social e Documental, da Inspeção de Saúde e dos demais atos necessários à eventual incorporação será disciplinada por edital complementar específico, observado o disposto neste edital.

f) Os modelos, formulários, declarações, documentos complementares, materiais de apoio e demais arquivos necessários à participação nas fases do certame, inclusive o Formulário de Informações Confidenciais (FIC), a Declaração de Bens e Valores (DBV) e os demais documentos exigidos para a Investigação Social e Documental, para a Inspeção de Saúde e para os atos necessários à incorporação, quando não integrarem diretamente os anexos deste edital, serão disponibilizados para consulta e download no Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIESMT, disponível em <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>, podendo também ser disponibilizados no site institucional do CBMMT ou em outro meio oficial indicado em edital complementar ou comunicado oficial.

g) Os documentos, formulários, declarações, anexos e demais arquivos exigidos ou disponibilizados no âmbito deste edital, inclusive aqueles complementares ou disponibilizados por edital complementar, comunicado oficial ou no Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIESMT, poderão ser assinados por meio de assinatura eletrônica realizada pela plataforma Gov.br ou por outro meio de assinatura digital legalmente admitido, desde que seja possível verificar sua autenticidade, autoria e integridade.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, nos meios oficiais de divulgação, todos os atos, prazos, convocações, resultados preliminares e definitivos, decisões de recursos, retificações, editais complementares, comunicados e demais informações referentes ao processo seletivo.

1.7. Não serão encaminhadas comunicações individuais aos candidatos acerca de datas, locais, horários, resultados, convocações, retificações, decisões de recursos ou quaisquer outros atos do certame, salvo quando expressamente previsto neste edital, em edital de retificação ou em edital complementar.

1.8. Os prazos, fases, datas prováveis de divulgação, períodos recursais e demais eventos do certame constam do Cronograma previsto no Anexo I, podendo ser alterados por necessidade administrativa, mediante Edital de Retificação ou Edital Complementar, conforme a natureza da alteração, com divulgação oficial nos meios previstos neste edital.

1.9. Os pedidos de impugnação e os recursos administrativos cabíveis contra atos, resultados preliminares e fases do certame observarão as regras gerais previstas no item 11 deste edital, e os prazos estabelecidos no Cronograma, sendo os respectivos resultados divulgados na forma prevista neste edital.

1.10. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso, horário de Cuiabá.

1.11. O prazo de validade da seleção será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

1.12. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para viabilizar a execução do processo seletivo, a análise dos requisitos, a aplicação das fases, a divulgação dos resultados, a convocação dos candidatos e o cumprimento de obrigações legais e administrativas, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.13. Sempre que necessária a divulgação de informações dos candidatos, serão observados os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência e segurança no tratamento de dados pessoais.

1.14. Estará impedido de participar da seleção o candidato que possua vínculo de cônjuge, companheiro ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com integrante da Comissão de Seleção.

a) Constatada, em qualquer fase da seleção, a inscrição de candidato enquadrado na hipótese prevista no subitem anterior, a inscrição será indeferida ou, caso já homologada, o candidato será eliminado.

1.15. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Cronograma;
- b) ANEXO II - Atribuições de cada perfil profissional do cargo;
- c) ANEXO III - Protocolo de Pontuação da Prova de Títulos e Experiência Profissional - Perfil Auxiliar;
- d) ANEXO IV - Protocolo de Pontuação da Prova de Títulos e Experiência Profissional - Perfil Condutor;
- e) ANEXO V - Protocolo de Pontuação da Prova de Títulos e Experiência Profissional - Perfil Técnico de Enfermagem;
- f) ANEXO VI - Declaração de Veracidade - Prova de títulos e Experiência Profissional

g) ANEXO VII - Protocolo de Aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF-6A) - Perfis Auxiliar e Condutor;

h) ANEXO VIII - Protocolo de Aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF-6B) - Perfil Técnico de Enfermagem;

i) ANEXO IX - Condições incapacitantes e relação dos exames e testes requeridos para Inspeção de Saúde para fins de incorporação no CBMMT.

2. DO CARGO, PERFIS, FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POLOS DE ATUAÇÃO E LOTAÇÃO

2.1. **Do cargo:** Soldado BM de Segunda Classe Temporário do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT).

2.2. **Dos perfis do cargo**

2.2.1. O cargo de Soldado BM de Segunda Classe Temporário será ofertado nos seguintes perfis:

- a) Auxiliar;
- b) Condutor;
- c) Técnico de Enfermagem.

2.2.2. As atribuições de cada perfil profissional constam do Anexo II deste edital.

2.2.3. Os requisitos gerais e específicos para incorporação em cada perfil estão previstos no item 3 deste edital.

2.3. **Da remuneração:** a remuneração da graduação de Soldado BM de Segunda Classe Temporário corresponderá ao valor de R\$ 3.796,74 (três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), acrescido de etapa alimentação no valor de R\$ 521,97 (quinhentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

2.4. **Da jornada:** a jornada de trabalho regular do bombeiro militar temporário caracteriza-se por atividades contínuas e integralmente voltadas às finalidades institucionais, sendo definida por escala de serviço operacional e/ou expediente administrativo diário, na forma do art. 3º da Lei nº 11.662, de 6 de janeiro de 2022.

2.5. **Das movimentações:** é vedada ao bombeiro militar temporário a transferência de município com ônus para o Estado, nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei nº 11.662, de 6 de janeiro de 2022.

2.6. **Da formação de cadastro de reserva, polos de atuação e lotação**

2.6.1. A presente seleção destina-se à formação de Cadastro de Reserva para futura e eventual incorporação no Quadro de Praças Bombeiro Militar Temporário - QPBMT do CBMMT, de acordo com as atribuições dos perfis previstas no Anexo II, organizada por perfil, município de atuação e lotação, observadas as listas de classificação previstas no item 2.6.10, e os quadros constantes dos subitens 2.6.7 a 2.6.9 deste edital.

2.6.2. A convocação dos candidatos classificados observará a necessidade e o interesse da Administração Pública durante o prazo de validade da seleção, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, a capacidade logística institucional e as demais condições deste edital.

2.6.3. O município indicado pelo candidato no ato da inscrição corresponderá ao seu polo inicial de classificação, atuação e lotação, observadas as regras de convocação, migração voluntária, incorporação e designação previstas neste edital.

2.6.4. A classificação no cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à incorporação, ficando a eventual convocação do candidato condicionada à necessidade e ao interesse da Administração Pública, à homologação do resultado final, à convocação por edital complementar específico, à aprovação em todas as fases do certame, à aptidão na Investigação Social e Documental e na Inspeção de Saúde, à apresentação integral da documentação exigida e ao cumprimento dos demais requisitos previstos neste edital e em atos complementares para fins de incorporação.

2.6.5. Não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), em razão da natureza do cargo e das atribuições operacionais inerentes à atividade militar, nos termos do art. 42 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, e do art. 22, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

2.6.6. Os municípios de atuação previstos neste edital correspondem às Unidades Bombeiro Militar disponíveis como polos de atuação e lotação, sendo o município escolhido pelo candidato no ato da inscrição considerado seu polo inicial para fins de classificação e convocação.

2.6.7. Para o **perfil Auxiliar**, o candidato deverá optar, no momento da inscrição, por apenas 1 (um) município de atuação e lotação, dentre os listados abaixo:

PERFIL AUXILIAR

ORDEM	MUNICÍPIO	UBM
1	Canarana	6º NBM
2	Guarantã do Norte	4º NBM
3	Matupá	6º PIBM
4	Querência	5º PIBM - A ATIVAR
5	Paranatinga	11º NBM - A ATIVAR ATIVAR
6	Barra do Bugres	A ATIVAR
7	Brasnorte	A ATIVAR
8	Chapada dos Guimarães	A ATIVAR
9	Itiquira	A ATIVAR
10	Nova Bandeirantes	A ATIVAR
11	Nova Ubiratã	A ATIVAR
12	São José do Rio Claro	A ATIVAR

2.6.8. Para o **perfil Condutor**, o candidato deverá optar, no momento da inscrição, por apenas 1 (um) município de atuação e lotação, dentre os listados abaixo:

PERFIL CONDUTOR

ORDEM	MUNICÍPIO	UBM
1	Canarana	6º NBM
2	Confresa	2º NBM
3	Guarantã do Norte	4º NBM
4	Matupá	6º PIBM
5	Rondonópolis	3º BBM
6	Sapezal	4º PIBM
7	Sinop	4º BBM
8	Sorriso	5º BBM
9	Querência	5º PIBM - A ATIVAR
10	Paranatinga	11º NBM - A ATIVAR
11	Barra do Bugres	A ATIVAR
12	Brasnorte	A ATIVAR
13	Chapada dos Guimarães	A ATIVAR
14	Itiquira	A ATIVAR
15	Nova Bandeirantes	A ATIVAR
16	Nova Ubiratã	A ATIVAR
17	São José do Rio Claro	A ATIVAR

2.6.9. Para o **perfil Técnico de Enfermagem**, o candidato deverá optar, no momento da inscrição, por apenas 1 (um) município de atuação e lotação, dentre os listados abaixo:

PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	MUNICÍPIO	UBM
1	Canarana	6º NBM
2	Confresa	2º NBM
3	Cuiabá	DSAU
4	Guarantã do Norte	4º NBM
5	Juína	14ª CIBM
6	Matupá	6º PIBM
7	Nova Xavantina	4ª CIBM
8	Pontes e Lacerda	8ª CIBM
9	Rondonópolis	3º BBM
10	Sapezal	4º PIBM
11	Sinop	4º BBM
12	Sorriso	5º BBM
13	Aripuanã	8º NBM - A ATIVAR
14	Diamantino	9º NBM - A ATIVAR
15	Paranatinga	11º NBM - A ATIVAR
16	Querência	5º PIBM - A ATIVAR
17	Tapurah	10º NBM - A ATIVAR
18	Barra do Bugres	A ATIVAR
19	Brasnorte	A ATIVAR
20	Chapada dos Guimarães	A ATIVAR
21	Itiquira	A ATIVAR
22	Nova Bandeirantes	A ATIVAR
23	Nova Ubiratã	A ATIVAR
24	São José do Rio Claro	A ATIVAR

2.6.10. **Da lista de classificação:** Todos os candidatos não eliminados serão ordenados em listas de classificação, em ordem decrescente de nota, observados os seguintes critérios:

- a) Lista de Classificação por Perfil e Polo: composta pelos candidatos classificados dentro de cada perfil e do município escolhido na inscrição, utilizada prioritariamente para fins de convocação;
- b) Lista de Classificação Geral por Perfil: composta por todos os candidatos classificados em cada um dos perfis, independentemente do município escolhido na inscrição, destinada exclusivamente à possibilidade de migração voluntária do candidato para município diverso daquele inicialmente escolhido, conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública, mediante manifestação expressa do candidato.

2.6.11. Nos polos em que ainda não houver Unidade Bombeiro Militar ativada, a convocação dos candidatos constantes do Cadastro de Reserva ficará condicionada à implantação ou ativação da respectiva unidade, observadas a necessidade e o interesse da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e financeira, a capacidade logística institucional e o planejamento do CBMMT durante o prazo de validade da seleção.

2.6.12. Os candidatos aprovados e incluídos no Cadastro de Reserva, quando convocados para incorporação, deverão concluir o Curso Básico de Soldado Temporário (CBSdT), a ser ofertado pelo CBMMT, o qual poderá ser realizado em Cuiabá, ficando as despesas de hospedagem, alimentação e transporte sob responsabilidade do candidato.

2.6.13. Os concluintes do Curso Básico de Soldado Temporário serão designados para exercer a atividade profissional conforme o polo escolhido pelo candidato no ato da inscrição ou definido por migração voluntária, conforme item 12.5.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INCORPORAÇÃO

3.1. Os requisitos para participação no processo seletivo e para incorporação no cargo de Soldado BM de Segunda Classe Temporário são gerais e específicos, devendo ser atendidos conforme o perfil escolhido pelo candidato, na forma deste edital.

3.2. Dos requisitos gerais

3.2.1. São requisitos gerais para incorporação no cargo, aplicáveis a todos os perfis:

- a) ter sido regularmente inscrito, aprovado e classificado em todas as fases previstas neste edital, conforme o perfil escolhido;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da incorporação e máxima de 35 (trinta e cinco) anos até o último dia do período de inscrição;
- c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) apresentar Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista ou outro documento oficial que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
- f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) possuir conduta pública e privada compatível com o exercício da função militar;
- h) ser considerado recomendado na Investigação Social e Documental realizada pelo setor competente do CBMMT;
- i) ser considerado apto na Inspeção de Saúde para incorporação, incluindo a avaliação dos exames médico-odontológicos exigidos;
- j) não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena privativa de liberdade ou condenação incompatível com a ética, a disciplina e os valores institucionais da atividade militar;
- k) não ter sido isento do serviço militar por incapacidade física definitiva;
- l) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova incorporação em cargo público temporário;
- m) não estar respondendo a processo nem ter sofrido penalidade, no exercício profissional, por prática de ato incompatível com a função pretendida, conforme apurado na forma deste edital;
- n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
- o) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- p) não possuir tatuagens que contenham símbolos ou inscrições de caráter ofensivo, obsceno ou discriminatório, ou que façam apologia à violência, a ilícitos ou a ideologias extremistas, por afrontarem valores constitucionais e institucionais;
- q) ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,67 m (um metro e sessenta e sete centímetros), para os candidatos do

sexo masculino, bem como apresentar peso corporal compatível com a altura, conforme parâmetros biométricos adotados na inspeção de saúde da instituição;

- r) ter, descalça e descoberta, altura mínima de 1,57 m (um metro e cinquenta e sete centímetros), para as candidatas do sexo feminino, bem como apresentar peso corporal compatível com a altura, conforme parâmetros biométricos adotados na inspeção de saúde da instituição;
- s) cumprir integralmente as determinações previstas neste edital;
- t) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da incorporação, conforme previsto em edital de convocação.

3.3. Dos requisitos específicos por perfil

3.3.1. **Para o Perfil Auxiliar**, o candidato deverá possuir diploma, certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, e Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida, no mínimo na categoria "B", os quais deverão ser apresentados no ato da inscrição.

3.3.2. **Para o Perfil Condutor**, o candidato deverá possuir diploma, certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida, no mínimo na categoria "D", os quais deverão ser apresentados no ato da inscrição.

3.3.3. **Para o Perfil Técnico de Enfermagem**, o candidato deverá possuir diploma, certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem ou documento equivalente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, bem como registro ativo no respectivo conselho profissional, e Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida, no mínimo na categoria "B", os quais deverão ser apresentados no ato da inscrição.

3.3.4. O histórico escolar poderá ser exigido pela Comissão de Seleção, a qualquer tempo, exclusivamente para fins de validação das informações e da regularidade dos documentos apresentados pelo candidato.

3.4. Da comprovação dos requisitos

3.4.1. Os requisitos previstos neste edital deverão ser comprovados nos momentos expressamente indicados para cada perfil, sem prejuízo de nova verificação por ocasião da convocação para incorporação.

3.4.2. No ato da incorporação, todos os requisitos exigíveis nessa fase deverão ser comprovados mediante apresentação do documento original, acompanhado de cópia simples.

3.4.3. Os documentos apresentados no ato da inscrição para fins de pontuação classificatória não substituem a apresentação posterior dos documentos exigidos para Investigação Social e Documental, Inspeção de Saúde, incorporação e matrícula no Curso Básico de Soldado Temporário - CBSdT.

3.5. Dos impedimentos à incorporação

- 3.5.1. Estará impedido de ser incorporado no cargo o candidato que:
- a) deixar de comprovar qualquer dos requisitos exigidos neste edital;
 - b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, ou licenciado/excluído a bem da disciplina militar, por infração à legislação pertinente;
 - c) tiver praticado ato desabonador de sua conduta, detectado por meio da Investigação Social e Documental ou dos documentos apresentados para incorporação;
 - d) não tiver sido aprovado em todas as fases previstas neste edital;
 - e) deixar de cumprir quaisquer dos atos necessários à incorporação;
 - f) não comparecer quando convocado;
 - g) não apresentar a documentação exigida;
 - h) não manifestar interesse formal na incorporação no prazo estabelecido em edital de convocação, ressalvada a hipótese de solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificados, nos termos do item 12.7 deste edital;
 - i) apresentar documentação falsa, inidônea, adulterada ou declaração inverídica;
 - j) não atender aos limites de idade exigidos neste edital.
- 3.5.2. A constatação de impedimento, ausência de requisito ou irregularidade documental implicará a eliminação do candidato da seleção ou o impedimento de sua incorporação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal, quando cabível.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. A seleção será executada de acordo com o cronograma constante do Anexo I deste edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e implicam o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e em eventuais alterações posteriores, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se, antes de efetuar a inscrição, de que atende aos requisitos gerais e específicos exigidos para o perfil escolhido, nos termos do item 3 deste edital.

5.1.2. A inscrição não garante participação definitiva, classificação, inclusão no cadastro de reserva, convocação para fases subsequentes ou incorporação no CBMMT, ficando o candidato sujeito à verificação das informações prestadas, da documentação apresentada e do cumprimento dos requisitos previstos neste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma, por meio de formulário eletrônico disponível no Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIESMT, no endereço eletrônico <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>.

5.3. Para acessar o sistema SIESMT, o candidato deverá realizar previamente o cadastro de usuário por meio do MT Login, no endereço eletrônico <https://login.mt.gov.br>.

5.4. Será permitida ao candidato a realização de uma única inscrição na seleção.

5.5. O candidato deverá preencher, de forma obrigatória e correta, todos os campos e informações solicitados no formulário de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição ou eliminação do certame, conforme o caso.

5.6. O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identificação com foto que será apresentado nas fases do certame.

5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o perfil do cargo e o município de atuação e lotação pretendido, conforme os itens 2.6.7 a 2.6.9 deste edital.

5.8. No ato da inscrição, os documentos deverão ser enviados obrigatoriamente em formato PDF, de modo legível e com tamanho máximo individual de 3 MB, observada a seguinte ordem, quando aplicável:

5.8.1. Documentos exigidos como requisito mínimo para inscrição:

- para o Perfil Auxiliar: conforme o item 3.3.1;
- para o Perfil Condutor: conforme o item 3.3.2;
- para o Perfil Técnico de Enfermagem: item 3.3.3.

5.8.2. Documentos exigidos para análise, fins de avaliação da Prova de Títulos e Experiência Profissional:

- para o Perfil Auxiliar: conforme o Anexo III
- para o Perfil Condutor: conforme o Anexo IV;
- para o Perfil Técnico de Enfermagem: conforme o Anexo V.

5.8.3. É obrigatória a apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos apresentados para fins do item 5.8.2, conforme modelo constante no Anexo VI.

5.8.4. Os documentos enviados no ato da inscrição destinam-se à análise documental para fins de pontuação classificatória e comprovação de requisito mínimo específico exigido nessa fase, não substituindo a apresentação posterior dos documentos pessoais, funcionais, médicos, sociais e demais documentos exigidos para Investigação Social e Documental, Inspeção de Saúde, incorporação e matrícula no Curso Básico de Soldado Temporário (CBSdT), quando o candidato for convocado.

5.8.5. O não envio, a ausência, a apresentação incompleta ou a não comprovação dos documentos referentes aos requisitos mínimos específicos exigidos para o perfil pretendido, nos termos deste Edital, ensejará a eliminação do candidato nesta fase de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

5.9. Não será aceito o envio condicional de documentos, nem, após o encerramento do prazo de inscrição, o encaminhamento de documentos complementares, a substituição, a retificação ou a retirada daqueles já apresentados, salvo hipótese de erro material reconhecido pela Comissão de Seleção.

5.10. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso daquele estabelecido neste edital, salvo quando expressamente autorizado em edital complementar ou comunicado oficial.

5.11. Não será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, via postal, fora do prazo, em caráter condicional ou por qualquer forma diversa da prevista neste edital.

5.12. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção excluí-lo do certame caso sejam informados dados incompletos ou incorretos, bem como se for constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das declarações prestadas.

5.13. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documento enviado, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal, quando cabível.

5.14. O candidato somente será considerado regularmente inscrito após cumprir todas as instruções previstas neste edital e ter sua inscrição deferida, por ocasião da divulgação prevista no Cronograma.

5.15. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos será disponibilizada conforme data prevista no Cronograma, contendo o nome do candidato, o número do documento de identidade com ocultação parcial de dígitos e o perfil do cargo pretendido.

5.15.1. Caso o candidato identifique divergência nos dados constantes da relação prevista no subitem anterior, poderá solicitar a correção de eventual erro material decorrente de falha de transcrição das informações prestadas no requerimento de inscrição, no prazo e na forma estabelecidos no Cronograma ou em comunicado oficial.

5.15.2. A verificação e eventual correção dos dados serão realizadas com base nas informações constantes do requerimento de inscrição preenchido pelo candidato no sistema, não sendo admitida alteração de perfil, município/polo de atuação e lotação ou inclusão/substituição de documentos após o encerramento do prazo de inscrição, salvo erro material reconhecido pela Comissão de Seleção.

5.16. As demais orientações e os procedimentos a serem observados pelo candidato para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>.

6. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

6.1. Para participar de qualquer das fases previstas neste edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento oficial de identificação com foto em **VIA FÍSICA e ORIGINAL**.

6.2. Para fins desta seleção, serão considerados documentos oficiais de identificação:

- carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens ou conselhos profissionais);
- passaporte;
- certificado de reservista;
- carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou pela Magistratura;
- carteiras expedidas por órgão público que, por lei federal, possuam validade como documento de identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade Nacional;
- Título de Eleitor, desde que emitido em modelo com foto.

6.3. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.4. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.5. Considerando a diversidade de documentos admitidos para identificação do candidato, conforme o item 6.2, não será aceita a apresentação de boletim de ocorrência para comprovação de extravio de documento.

7. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES DO CERTAME

7.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das fases portando documento oficial de identificação com foto em **VIA FÍSICA e original**, nos termos do item 6 deste edital, até o horário estabelecido para o início da avaliação ou para o fechamento dos portões.

7.1.1. O documento oficial de identificação deverá ser apresentado ao fiscal responsável antes do acesso ao local de realização das fases.

7.1.2. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso no local de realização das fases por candidato que não apresente documento oficial de identificação com foto em via original.

7.2. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das fases com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da avaliação ou fechamento dos portões.

7.2.1. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das fases após o horário fixado para o fechamento dos portões ou início da avaliação.

7.3. Após a realização da prova ou teste, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação, não sendo permitida sua permanência ou retorno às dependências do local.

7.4. É vedada a permanência de acompanhantes ou de pessoas estranhas ao certame nos locais de realização das fases.

7.5. Poderá ser utilizado detector de metais ou outros equipamentos de segurança nos locais de realização das fases.

7.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala ou do local de aplicação.

7.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer das fases:

- desrespeitar membro da equipe de fiscalização, aplicação ou avaliação, ou perturbar a ordem necessária à realização das provas ou testes;
- prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento do certame;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- ausentar-se do local da prova ou avaliação sem autorização da equipe de fiscalização;
- recusar-se a submeter-se à coleta de impressão digital ou ao uso de detector de metais, quando solicitado;
- descumprir quaisquer determinações deste edital.

7.8. Qualquer ocorrência, reclamação ou solicitação de registro deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal ou representante da Comissão de Seleção no local e no dia da realização da fase, para registro em ata ou documento próprio.

7.9. Não serão analisadas reclamações ou registros que não tenham sido formalizados no momento da ocorrência.

8. DAS FASES E PONTUAÇÃO

8.1. As fases previstas neste edital serão aplicadas aos candidatos regularmente inscritos em todos os perfis, conforme a estrutura definida:

a) **1º fase:** Análise Documental para fins de Pontuação Classificatória, compreendendo a Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório;

b) **2º fase:** Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório.

8.2. As fases presenciais poderão ser realizadas em municípios diversos do polo de lotação escolhido pelo candidato no ato da inscrição, a serem definidos conforme a capacidade logística institucional e divulgados previamente em edital complementar, ficando as despesas de hospedagem, alimentação e transporte sob responsabilidade do candidato.

8.3. Da pontuação das fases classificatórias

8.3.1. Para fins de classificação, a pontuação dos candidatos será apurada em escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, conforme a composição específica de cada perfil prevista neste edital e seus anexos, sendo:

- d) para o **Perfil Auxiliar**, conforme Anexo III;
- e) para o **Perfil Condutor**, conforme Anexo IV;
- f) para o **Perfil Técnico de Enfermagem**, conforme Anexo V.

8.3.2. O Teste de Aptidão Física - TAF, a Investigação Social e Documental e a Inspeção de Saúde possuem caráter eliminatório, não compondo a pontuação-base nem a nota final do candidato.

8.3.3. A pontuação obtida em cada fase classificatória observará os critérios, limites e parâmetros estabelecidos neste edital e nos respectivos anexos, sendo vedado o cômputo de pontuação superior aos limites máximos definidos para cada perfil.

8.3.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observados o perfil, o polo de inscrição, as listas de classificação previstas no item 2.6.10 deste edital e os critérios de desempate aplicáveis, conforme item 12.2.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA FINS DE PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA

(Prova de Títulos/ Experiência Profissional)

9.1. A Análise Documental para fins de pontuação classificatória consistirá na avaliação da Prova de Títulos e da Experiência Profissional, aplicável aos candidatos de todos os perfis previstos neste edital;

9.2. A Prova de Títulos e Experiência Profissional observará os critérios de pontuação previstos no Anexo III, para o Perfil Auxiliar, Anexo IV, para o Perfil Condutor, e no Anexo V, para o Perfil Técnico de Enfermagem.

9.3. A Prova de Títulos e Experiência Profissional terá caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste edital.

9.4. Os documentos destinados à Prova de Títulos e Experiência Profissional deverão ser enviados no ato da inscrição, por meio do sistema eletrônico, conforme item 5.8 deste edital.

9.5. Somente serão considerados, para fins de pontuação classificatória, os títulos, experiências profissionais, cursos, tempo de serviço militar e demais documentos comprobatórios concluídos ou exercidos até o último dia do período de inscrição, conforme o perfil e o anexo aplicável.

9.6. Não será admitida complementação, substituição ou retificação documental após o encerramento do prazo de inscrição.

9.7. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a Comissão de Seleção por falhas técnicas ou operacionais que impeçam o recebimento da documentação.

9.8. Não serão considerados, para fins de pontuação, documentos anexados em campo diverso daquele indicado no sistema eletrônico.

9.9. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso daquele estabelecido neste edital.

9.10. Somente serão considerados, para fins de Prova de Títulos e Experiência Profissional, títulos que se enquadrem nos critérios previstos nos termos do item 9.2

9.11. Não serão pontuados, na Prova de Títulos e Experiência Profissional, títulos que constituam requisito mínimo para investidura no cargo, incluindo a escolaridade exigida para o respectivo perfil profissional.

9.12. Para fins de pontuação na Prova de Títulos e Experiência Profissional, cada título será considerado uma única vez.

9.13. A apresentação de documento falso, inidôneo, adulterado ou com informação inverídica implicará a eliminação do candidato, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

10. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

(2ª fase para todos os perfis)

10.1. O Teste de Aptidão Física (TAF-6), de caráter eliminatório, será aplicado exclusivamente aos candidatos classificados nas fases anteriores, conforme o perfil para o qual concorrem, observadas as regras, índices, critérios e protocolos específicos do TAF-6A, aplicável aos perfis Auxiliar e Condutor, e do TAF-6B, aplicável ao perfil Técnico de Enfermagem, na forma prevista neste edital e em seus respectivos anexos.

10.1.1. A convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF) poderá abranger a parcela dos candidatos com melhor classificação nas fases anteriores, observada rigorosamente a ordem decrescente de classificação por perfil e pelo município escolhido no ato da inscrição, conforme quantitativo e critérios definidos em edital complementar específico, podendo ocorrer convocações complementares durante a execução da fase e até a homologação final do certame.

10.2. O edital complementar de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF) deverá indicar expressamente o quantitativo de candidatos chamados por perfil e por polo.

10.3. O Teste de Aptidão Física - TAF-6 tem por finalidade avaliar, por meio de testes físicos padronizados, se o candidato possui capacidade física mínima para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Bombeiro Militar Temporário e para frequência no respectivo curso de formação previsto para o perfil ao qual concorre.

10.4. O candidato deverá apresentar atestado médico, constando expressamente que está em plenas condições de executar as atividades físicas previstas no Teste de Aptidão Física - TAF-6, a ser entregue à Comissão de Seleção responsável pela aplicação do TAF no primeiro dia de realização dos testes.

10.4.1. Serão aceitos apenas atestados médicos emitidos até 30 (trinta) dias antes da data de realização do primeiro dia de TAF do candidato.

10.5. O candidato deverá trajar, em todos os testes, vestimenta adequada à prática desportiva, tais como sunga, maiô, shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo "legging", bermuda em tecido esportivo (suplex ou lycra) (feminino), tênis ou sapatilhas, meias e camiseta regata ou de manga curta, sendo facultado o uso de bermuda térmica e recomendada, às candidatas, a utilização de top esportivo sob a camiseta.

10.5.1. Durante a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato poderá utilizar relógio, porém não será permitido utilizar fones de ouvido, dispositivos sonoros, aparelhos eletrônicos ou quaisquer equipamentos que dificultem a comunicação com a banca examinadora ou possam comprometer a segurança, a fiscalização e a isonomia da etapa, sendo vedado também o uso de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos.

10.6. A Comissão de Seleção responsável pela aplicação do TAF poderá interromper, remarcar ou alterar o local de realização das provas, caso entenda não estarem presentes as condições mínimas necessárias à garantia da integridade física dos candidatos ou que possam prejudicar seu desempenho.

10.6.1. Nessa hipótese, a Comissão de Seleção definirá nova data para continuidade da aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF), a ser divulgada pelos meios oficiais previstos neste edital. Os candidatos deverão realizar novamente todos os testes ou etapas que não tenham sido integralmente aplicados a todos os candidatos do respectivo polo, sendo desconsiderados os resultados eventualmente obtidos de forma parcial na modalidade cuja aplicação tenha sido interrompida, em observância aos princípios da isonomia, da segurança e da padronização da avaliação.

10.7. No dia do TAF o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto em via física e original e assinar a lista de presença.

10.7.1. O candidato receberá uma identificação que deverá ser afixada e não poderá ser retirada até o término da avaliação.

10.8. A contagem oficial do tempo e do número de repetições dos candidatos em cada teste será realizada exclusivamente pela comissão de aplicação, a qual poderá utilizar meios eletrônicos na fiscalização dos exercícios.

10.9. Todos os exercícios do Teste de Aptidão Física - TAF-6 deverão ser executados de acordo com o previsto no Anexo VII deste edital, para os perfis Auxiliar e Condutor (TAF-6A), e no Anexo VIII deste edital, para o perfil Técnico de Enfermagem (TAF-6B).

10.10. A preparação e o aquecimento para a avaliação são de responsabilidade do próprio candidato, desde que não interfiram no andamento da fase.

10.11. O Teste de Aptidão Física - TAF-6 será composto pelos seguintes exercícios, conforme o perfil do candidato:

a) para os perfis Auxiliar e Condutor (TAF-6A):

1º dia - corrida em 12 (doze) minutos, para ambos os sexos, e força dos membros superiores na barra fixa, sendo flexão e extensão dos membros superiores na barra fixa para os candidatos do sexo masculino e isometria dos membros superiores na barra fixa para as candidatas do sexo feminino;

2º dia - natação em 3 (três) minutos, abdominal remador e teste de agilidade (Shuttle Run), para ambos os sexos;

b) para o perfil Técnico de Enfermagem (TAF-6B):

1º dia - corrida em 12 (doze) minutos e flexão de braço, para ambos os sexos;

2º dia - abdominal remador e teste de agilidade (Shuttle Run), para ambos os sexos.

10.12. Alterações de ordem psicológica ou fisiológica, tais como estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, entre outras, ainda que temporárias, que impeçam ou reduzam a capacidade de desempenho na realização dos testes, não poderão ser utilizadas como justificativa para alteração da data de realização do TAF, nem implicarão tratamento diferenciado ao candidato.

10.13. Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo o candidato que:

- não comparecer para a realização do Teste de Aptidão Física;
- não realizar qualquer dos exercícios previstos;
- não executar os exercícios na forma e quantidade dispostos neste edital;
- infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes.

10.14. As baterias do Teste de Aptidão Física, a critério da Comissão de Seleção, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

10.15. O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas e poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos ou feriados, ressalvada a hipótese prevista no item 10.6.

10.16. Os candidatos terão uma única tentativa para obter aprovação nos testes, exceto no teste de agilidade (Shuttle Run), no qual serão admitidas 2 (duas) tentativas.

10.17. Em situações excepcionais, tais como falha em equipamentos de medição, defeitos em aparelhos utilizados na avaliação ou outras ocorrências imprevistas que prejudiquem a execução do exercício, poderá ser autorizada a repetição do teste prejudicado, a critério da Comissão de Aplicação do TAF.

10.17.1. A repetição não será permitida aos candidatos já considerados inaptos no respectivo exercício.

10.18. O candidato que não obtiver êxito em qualquer exercício do Teste de Aptidão Física não realizará os testes subsequentes, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.19. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato, com registro dos índices alcançados.

10.20. O candidato considerado inapto tomará ciência de sua eliminação mediante assinatura da Ficha de Avaliação em campo específico.

10.20.1. Em caso de recusa do candidato, o documento será assinado pelo avaliador, pelo militar mais antigo da Comissão de Aplicação do TAF e por duas testemunhas.

10.21. A convocação contendo data, local e horário de realização do Teste de Aptidão Física (TAF) será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgada no Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIESMT, podendo também ser disponibilizada no site institucional do CBMMT.

10.21.1. A critério do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, o local de realização do Teste de Aptidão Física (TAF), independentemente do município escolhido pelo candidato como opção de lotação, poderá ocorrer em outra localidade designada pela Corporação, ficando as despesas de hospedagem, alimentação e transporte sob responsabilidade do candidato.

10.22. O candidato que não comparecer, por qualquer motivo, no dia e horário estabelecidos, será considerado desistente e automaticamente eliminado do certame.

10.23. Demais informações a respeito do Teste de Aptidão Física constarão no edital específico de convocação para essa fase.

11. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

(das fases do certame)

11.1. Caberá pedido de impugnação contra este edital e seus anexos, bem como recurso administrativo contra atos, resultados preliminares e fases do processo seletivo, nos termos deste item e do Cronograma constante do Anexo I.

11.2. Da impugnação do edital

11.2.1. O pedido de impugnação deste edital e de seus anexos deverá ser apresentado no prazo de 1 (um) dia, conforme Cronograma constante no Anexo I.

11.2.2. A impugnação deverá ser realizada no Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIESMT, disponível em <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>, em arquivo único no formato PDF de, no máximo, 3 MB de tamanho de armazenamento, contendo fundamentação clara, concisa, objetiva e argumentada.

11.2.3. Para fazer a impugnação do edital o candidato deverá estar logado no SIES.

11.2.4. O interessado deverá indicar, necessariamente, o item, subitem ou anexo objeto de impugnação, bem como apresentar a respectiva fundamentação.

11.2.5. As impugnações genéricas, inconsistentes, intempestivas, sem fundamentação ou que não indiquem objetivamente o ponto impugnado poderão ser indeferidas.

11.2.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão proferida em pedido de impugnação.

11.2.7. O resultado da análise das impugnações será divulgado no Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIESMT, podendo também ser disponibilizado no site institucional do CBMMT, no prazo previsto no Cronograma.

11.3. Dos recursos administrativos das fases do certame

11.3.1. Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, contra:

- indeferimento ou não confirmação da inscrição;
- resultado preliminar da Análise Documental para fins de Pontuação Classificatória;
- resultado preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF;
- resultado classificatório preliminar do processo seletivo;
- outros atos expressamente indicados em edital complementar ou no Cronograma.

11.3.2. O candidato deverá interpor recurso no prazo previsto no Cronograma.

11.3.3. Na ausência de prazo específico no Cronograma, o candidato disporá de 1 (um) dia corrido para apresentar o recurso.

11.3.4. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.3.5. Os recursos deverão ser individuais, específicos e devidamente fundamentados, não sendo admitido recurso coletivo, genérico ou sem indicação objetiva do ato, fase, resultado, questão, pontuação, índice ou situação impugnada.

11.3.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pedido, indicando, quando aplicável:

- nome completo;
- número de inscrição;
- perfil pretendido;
- fase ou ato recorrido;
- item, subitem, questão, critério, pontuação ou resultado questionado;
- fundamentação do pedido;
- documentos estritamente necessários à comprovação da alegação, quando admitidos por este edital.

11.3.7. Os recursos deverão ser submetidos no Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIESMT, disponível em <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>, em arquivo único no formato PDF de, no máximo, 3 MB de tamanho de armazenamento, contendo fundamentação clara, concisa, objetiva e argumentada.

11.3.8. Para fazer o protocolo dos recursos o candidato deverá estar logado no SIES.

11.3.9. O recurso deverá ser apresentado em arquivo único no formato PDF, contendo toda a fundamentação do pedido.

11.3.10. O não cumprimento do padrão de apresentação do recurso poderá implicar no não conhecimento do pedido, especialmente quando impossibilitar sua identificação, vinculação ao candidato, ao ato recorrido ou à fase correspondente.

11.4. Da análise dos recursos

11.4.1. A análise dos recursos será de competência da Comissão de Seleção do CBMMT, podendo contar com apoio técnico de setores especializados ou da Assessoria Jurídica, quando necessário.

11.4.2. A Comissão de Seleção constitui instância administrativa única para apreciação dos recursos no âmbito deste processo seletivo.

11.4.3. Não haverá segunda instância recursal administrativa, pedido de reconsideração ou novo recurso contra decisão proferida pela Comissão de Seleção.

11.4.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa da Comissão de Seleção em sentido contrário, devidamente fundamentada.

11.4.5. Será preliminarmente indeferido ou não conhecido o recurso que:

- for interposto fora do prazo;
- não apresentar fundamentação;
- for genérico, inconsistente ou manifestamente improcedente;
- não guardar relação com o ato, fase ou resultado recorrido;
- for apresentado por meio diverso do previsto neste edital;
- for apresentado em desacordo com a forma exigida neste item;
- tiver por finalidade apresentar, complementar, substituir ou corrigir documento que deveria ter sido enviado no prazo próprio;
- tiver por finalidade rediscutir decisão já proferida em recurso anterior;
- contiver linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a formalidade do certame.

11.4.6. A interposição de recurso não autoriza o candidato a apresentar documentos novos, complementar documentos incompletos, corrigir informações prestadas incorretamente ou substituir documentos enviados no ato da inscrição, salvo quando se tratar de esclarecimento solicitado pela própria Comissão de Seleção.

11.4.7. Em caso de recurso contra a Análise Documental, somente serão analisados os documentos regularmente enviados no ato da inscrição, vedada a juntada posterior de novos documentos, salvo quando expressamente solicitados pela Comissão de Seleção para esclarecimento de informação já apresentada.

11.4.8. Em caso de recurso contra o Teste de Aptidão Física - TAF, a Comissão de Seleção poderá utilizar fichas de avaliação, registros administrativos, atas, filmagens, gravações ou outros elementos de registro produzidos durante a aplicação da fase.

11.4.9. A decisão que julgar o recurso poderá manter, reformar ou anular o ato recorrido, no todo ou em parte, conforme análise da Comissão de Seleção.

11.4.10. O resultado da análise dos recursos será divulgado no Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIESMT, podendo também ser disponibilizado no site institucional do CBMMT, conforme previsão do Cronograma ou de edital complementar.

11.4.11. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da respectiva fase ou ato, conforme o caso, de acordo com o Cronograma do certame.

12. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO (do certame)

12.1. Para os candidatos não eliminados, a nota final será calculada conforme a pontuação obtida nos termos do item 8.3.

12.2. Em caso de igualdade de pontuação final, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se, sucessivamente, ano, mês e dia e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3. A presente seleção destina-se à formação de cadastro de reserva, assegurando ao candidato apenas expectativa de direito à incorporação, não gerando direito subjetivo ou automático ao ingresso no cargo. A eventual incorporação ficará condicionada à necessidade de efetivo do CBMMT em cada perfil e polo de lotação, ao interesse, conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual, à disponibilidade orçamentária e financeira, à capacidade logística institucional, ao prazo de validade do certame, bem como ao atendimento integral dos requisitos exigidos para a incorporação, inclusive aprovação na Investigação Social e Documental e aptidão na Inspeção de Saúde.

12.4. Serão divulgadas duas listas de classificação:

a) lista de classificação por perfil e polo, em ordem decrescente de nota, destinada prioritariamente à convocação dos candidatos para o município escolhido no ato da inscrição;

b) lista de classificação geral por perfil, composta pelos candidatos classificados de todos os polos do respectivo perfil, destinada à eventual convocação para município diverso daquele escolhido na inscrição, mediante migração voluntária, nos termos do item 12.5, conforme necessidade e interesse da Administração Pública.

12.5. Não havendo candidatos classificados disponíveis para determinado município na lista de classificação por polo, a Administração poderá convocar candidato constante da lista de classificação geral do respectivo perfil, mediante migração voluntária para o município com necessidade de provimento.

12.6. Caso o candidato não aceite a convocação para município diverso daquele escolhido na inscrição, permanecerá classificado na lista do município originalmente escolhido, bem como na lista de classificação geral do respectivo perfil, permanecendo apto para futuras convocações durante o prazo de validade da seleção.

12.7. O candidato convocado para incorporação no município/polo escolhido no ato da inscrição que, por interesse particular, impossibilidade temporária ou circunstância superveniente, não puder atender à convocação no momento estabelecido, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento ao final da respectiva lista de classificação por perfil e polo, mediante requerimento.

12.7.1. O pedido de reposicionamento deverá ser formalizado pelo candidato, dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação, por meio do sistema eletrônico oficial da seleção ou outro canal expressamente indicado, contendo manifestação clara, inequívoca e expressa de sua intenção.

12.7.2. O deferimento do pedido implicará renúncia à classificação originalmente ocupada na lista correspondente, passando o candidato a figurar na última posição da respectiva lista de classificação por perfil e polo.

12.7.3. Na hipótese de haver mais de um candidato solicitando o reposicionamento para o final da respectiva lista de classificação, por perfil e polo, todos serão realocados ao final da lista, mantendo-se, entre si, a ordem original de classificação. Assim, a nova ordenação dos candidatos reposicionados observará a precedência classificatória inicial, de modo que o candidato originalmente mais bem classificado dentre os solicitantes ocupará a posição imediatamente anterior ao último colocado, e os demais serão alocados sequencialmente, até a última posição, conforme sua classificação originária.

12.7.4. O reposicionamento ao final da lista poderá ser concedido uma única vez ao candidato ao longo de todo o prazo de validade do certame.

12.7.5. O reposicionamento ao final da lista não assegura nova convocação, ficando o candidato sujeito à necessidade da Administração Pública, ao prazo de validade da seleção e à existência de candidatos remanescentes na respectiva lista.

12.8. A ausência de manifestação formal no prazo estabelecido no edital de convocação, a recusa injustificada, o não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida para incorporação implicará eliminação do certame, salvo na hipótese de pedido de reposicionamento ao final da lista, nos termos deste edital.

12.9. O resultado final e a homologação da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgados no Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIESMT, podendo também ser disponibilizados no site institucional do CBMMT, em ordem decrescente da nota final, resultando na formação do cadastro de reserva.

12.10. Após a homologação do resultado final, a convocação para incorporação será realizada por meio de edital complementar específico, observados rigorosamente a ordem de classificação, o perfil, o polo de convocação, o quantitativo definido pela Administração Pública, a necessidade institucional de incorporação e as demais disposições previstas neste edital.

12.10.1. O edital complementar de convocação para os atos de incorporação e posterior matrícula no Curso Básico de Soldado Temporário (CBSdT) indicará os candidatos convocados, os prazos, locais, horários, documentos exigidos e demais orientações necessárias ao cumprimento das etapas previstas para incorporação.

13. INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DOCUMENTAL (para incorporação no CBMMT)

13.1. A Investigação Social e Documental será realizada somente com os candidatos aprovados em todas as fases do respectivo perfil e convocados para os procedimentos de incorporação e matrícula no Curso Básico de Soldado Temporário (CBSdT).

13.2. A Investigação Social e Documental, com avaliação da vida pregressa do candidato é de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso e tem por fundamento o art. 5º, inciso X, da Constituição Federal e os artigos 51 a 54 do Decreto nº 1.973, de 25 de outubro de 2013.

13.3. O Formulário de Informações Confidenciais (FIC) deverá ser preenchido e encaminhado pelo candidato.

13.3.1. O FIC contém dados e informações classificados como informação pessoal, sujeitos a restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527/2011.

13.3.2. O FIC deverá ser enviado em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato.

13.4. O candidato deverá apresentar a documentação prevista no item 13.6 deste edital, conforme edital de convocação para os procedimentos e atos necessários à incorporação.

13.5. A Investigação Social e Documental verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral do candidato, tendo como resultado final RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

13.6. Para fins de análise de sua conduta social e antecedentes, o candidato deverá anexar eletronicamente os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme item 6.2 deste edital;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou certidão expedida pela Receita Federal, caso o número não conste no documento de identidade;

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;

d) Título de eleitor e comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou declaração que comprove vínculo empregatício atual ou anterior, ou declaração de que nunca exerceu atividade laboral;

f) Diploma de conclusão do ensino médio;

g) Comprovante de residência atual emitido nos últimos 90 dias;

h) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar de suspensão ou demissão no exercício de função pública;

i) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil dos locais onde tenha residido nos últimos cinco anos;

j) Certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

k) Declaração de Bens e Valores - DBV, ou de inexistência de bens em formulário próprio a ser disponibilizado pela Administração;

l) Formulário de Informações Confidenciais (FIC).

13.7. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou comprobatórios para fins de verificação da veracidade das informações prestadas na Declaração de Bens e Valores - DBV.

13.8. Somente serão aceitas certidões expedidas dentro do prazo de validade nelas indicado ou, na ausência de prazo específico, emitidas nos últimos 90 dias.

13.9. A Investigação Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo resultar na não incorporação caso seja constatada conduta incompatível com a natureza da função militar.

13.10. Na hipótese de candidatos que tenham exercido função pública, poderão ser analisados os respectivos assentamentos funcionais.

13.11. São considerados fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:

a) habitual descumprimento de obrigações legais ou legítimas;

b) vínculo comprovado com organização criminosa ou associação criminosa;

- c) dependência química de substâncias psicoativas que comprometa o exercício das atividades do cargo;
- d) envolvimento comprovado em infrações penais, especialmente crimes contra a vida, patrimônio, honra, saúde pública ou administração pública;
- e) envolvimento em exploração sexual, lenocínio ou favorecimento à prostituição;
- f) condenação judicial ou punição disciplinar incompatível com o exercício da função pública;
- g) figurar como investigado, indiciado ou réu em inquérito policial, inquérito policial militar ou ação penal;
- h) responder a ação por improbidade administrativa;
- i) ter sido demitido de cargo público ou excluído disciplinarmente das Forças Armadas ou de instituições militares estaduais;
- j) existência de registros criminais incompatíveis com o exercício da função pública;
- k) omissão ou prestação de informação falsa no Formulário de Informações Confidenciais (FIC) ou em qualquer documento apresentado durante o processo seletivo.
- 13.12. A falsidade ou omissão de informações no Formulário de Informações Confidenciais implicará a NÃO INCORPORAÇÃO do candidato, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 13.13. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida ou que forem considerados NÃO RECOMENDADOS na Investigação Social e Documental não serão incorporados no CBMMT.
- 13.14. Será considerado NÃO RECOMENDADO o candidato que:
- apresentar comportamento incompatível com o exercício da função militar;
 - não demonstrar idoneidade moral e social;
 - prestar informações falsas ou incompletas.
- 13.15. Caso seja constatada falsidade de informações após a incorporação, poderá ser instaurado procedimento administrativo para avaliação da permanência do militar temporário na Corporação.
- 13.16. As informações sobre os locais, datas e horários para entrega da documentação necessária à Investigação Social e Documental serão disponibilizadas por meio de edital complementar, divulgado no Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIESMT, podendo também ser disponibilizadas no site institucional do CBMMT.

14. INSPÇÃO DE SAUDE

(para incorporação no CBMMT)

- 14.1. A Inspeção de Saúde para incorporação será realizada somente com os candidatos aprovados nas fases do respectivo perfil e convocados para os procedimentos de incorporação e matrícula no Curso Básico de Soldado Temporário (CBSdT).
- 14.2. Será constituída Junta de Inspeção de Saúde para avaliação dos exames médico-odontológicos, consistindo em perícia destinada a verificar se os candidatos apresentam condições de saúde física compatíveis com a incorporação no cargo de Bombeiro Militar Temporário e com a realização das atividades do Curso Básico de Soldado Temporário (CBSdT), bem como se atendem aos requisitos necessários ao desempenho das funções inerentes ao cargo.
- 14.2.1. O candidato deverá apresentar à Junta de Inspeção de Saúde os exames constantes da Relação de Exames Laboratoriais Requeridos, prevista no Anexo IX deste edital.
- 14.2.2. A critério do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, a Junta de Inspeção de Saúde poderá ser instalada em município diverso daquele escolhido pelo candidato como polo de lotação, podendo ocorrer em outro município designado pela Corporação, ficando as despesas de hospedagem, alimentação e transporte sob responsabilidade do candidato.
- 14.3. A convocação para a Inspeção de Saúde para fins de incorporação no cargo será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgada no Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIESMT, podendo também ser disponibilizada no site institucional do CBMMT.
- 14.4. Após a análise dos exames médico-odontológicos, laboratoriais e complementares apresentados, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** para incorporação.
- 14.5. Os exames laboratoriais e complementares serão realizados pelo candidato, às suas expensas, conforme relação constante no Anexo IX deste edital.
- 14.6. Os exames e testes apresentados deverão ter sido emitidos no prazo máximo de 3 (três) meses anteriores à data da realização da Inspeção de Saúde, observado também o prazo de validade eventualmente estabelecido para exames específicos no Anexo IX deste edital.
- 14.7. Em todos os exames e laudos apresentados deverão constar, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número do documento de identidade ou CPF, a assinatura do profissional responsável, a especialidade e o respectivo registro no órgão de classe competente, sendo motivo de inautenticidade a ausência dessas informações.
- 14.8. Durante a Inspeção de Saúde e análise dos exames médico-odontológicos poderá ser solicitada a realização de exames complementares, às expensas do candidato, para fins de elucidação diagnóstica, sempre que a Junta de Inspeção de Saúde entender necessário para esclarecimento do quadro clínico apresentado.

- 14.8.1. Excepcionalmente, o candidato poderá ser convocado novamente para comparecimento presencial perante a Junta de Inspeção de Saúde.
- 14.9. Não será permitida a inclusão intempestiva de exames, laudos ou atestados após o prazo estabelecido para apresentação da documentação exigida, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar, previamente, a realização e apresentação dos exames exigidos neste edital.
- 14.10. Após a análise dos exames médicos, laboratoriais e complementares apresentados, a Junta de Inspeção de Saúde emitirá parecer conclusivo sobre a aptidão ou inaptidão do candidato para incorporação no cargo de Bombeiro Militar Temporário, possuindo tal avaliação caráter técnico e conclusivo.
- 14.11. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitem o candidato para o exercício do cargo, conforme previsto no Anexo IX deste edital, serão consideradas para efeito de **INAPTIDÃO** e consequente eliminação do candidato do processo seletivo.
- 14.12. No envio da documentação para a Inspeção de Saúde, o candidato deverá declarar, em campo apropriado, a existência ou inexistência de condição incapacitante para o exercício do cargo.
- 14.13. O candidato deverá autorizar a coleta de material para realização de exames toxicológicos, a qualquer tempo, no interesse do CBMMT, sob pena de eliminação do certame.
- 14.14. Os candidatos aprovados em todas as fases do certame e convocados para os procedimentos de incorporação deverão comparecer presencialmente perante a Junta de Inspeção de Saúde, portando os exames médicos, formulários e respectivos laudos, devidamente datados e assinados pelos profissionais responsáveis.
- 14.15. Demais informações relativas à Inspeção de Saúde poderão constar em edital específico de convocação.
- 14.16. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- não apresentar os exames e documentos exigidos para a Inspeção de Saúde, ressalvadas hipóteses previstas no edital complementar de convocação para os procedimentos de incorporação;
 - recusar-se a fornecer material para realização dos exames exigidos, incluindo exames toxicológicos;
 - for considerado **INAPTO** na Inspeção de Saúde para incorporação, conforme condições incapacitantes previstas no Anexo IX deste edital.
- 14.17. Para os casos de candidatas gestantes, aplicam-se as regras específicas previstas neste edital, considerando a incompatibilidade entre o estado gestacional e a execução das atividades físicas exigidas para incorporação e frequência no Curso Básico de Soldado Temporário.
- 14.17.1. A candidata gestante que realizar as fases do processo seletivo e vier a compor o cadastro de reserva homologado não prosseguirá, em caso de eventual convocação, para os procedimentos de incorporação e ingresso no CBSdT enquanto perdurar o impedimento decorrente da gestação.
- 14.17.2. Em caso de novas convocações durante o prazo de validade do certame, cessado o impedimento decorrente da gravidez, a candidata preservará sua posição no cadastro de reserva e poderá ser convocada com precedência em relação aos candidatos posteriormente classificados/remanescentes, observado o prazo mínimo de 6 (seis) meses da data do parto para realização da Inspeção de Saúde e os demais requisitos para incorporação.
- 14.17.3. Na hipótese prevista no item 14.17.1, será convocado o candidato classificado em seguida, observada a ordem de classificação, o perfil e o polo de inscrição.
- 14.18. O resultado da Inspeção de Saúde para incorporação, com lista nominal dos candidatos aptos e inaptos, será divulgado na forma prevista neste edital.

15. CURSO BÁSICO DE SOLDADO TEMPORÁRIO - CBSdT

(etapa de formação para incorporação no CBMMT)

- 15.1. O Curso Básico de Soldado Temporário (CBSdT) será destinado aos candidatos incorporados e matriculados, após recomendação positiva na Investigação Social e Documental e aptidão na Inspeção de Saúde.
- 15.2. O Curso Básico de Soldado Temporário ocorrerá conforme planejamento institucional, podendo haver mais de uma convocação para incorporação e matrícula no curso, respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva e o prazo de validade do certame.
- 15.3. Demais informações relativas ao Curso Básico de Soldado Temporário poderão constar em editais específicos de convocação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

(normas complementares do certame)

- 16.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo por meio do Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIESMT, podendo também consultar o site institucional do CBMMT.
- 16.1.1. Não serão prestadas, por telefone, informações sobre datas, locais, horários de provas, resultados, notas, classificação, convocações ou quaisquer outros dados relativos aos resultados preliminares ou finais do Processo Seletivo.
- 16.2. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros, redes sociais, grupos de mensagens, canais não oficiais ou quaisquer meios diversos daqueles previstos neste edital.

- 16.3. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por quaisquer textos, apostilas, cursos, materiais preparatórios, resumos, comentários ou conteúdos produzidos por terceiros relacionados a este Processo Seletivo.
- 16.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório individual de classificação, aprovação, eliminação ou participação em qualquer fase do Processo Seletivo, valendo, para todos os fins, as publicações oficiais realizadas na forma prevista neste edital.
- 16.5. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais ou endereço residencial durante o certame poderá requerer a alteração, por escrito, à Comissão de Seleção, por meio do e-mail processoseletivo@cbm.mt.gov.br, anexando documento comprobatório da alteração e fazendo expressa referência a este edital.
- 16.5.1. A atualização de dados pessoais não autoriza a alteração de perfil, município/polo de atuação e lotação, documentos enviados, pontuação requerida ou qualquer outra informação vinculada às escolhas realizadas no ato da inscrição, salvo erro material reconhecido pela Comissão de Seleção.
- 16.6. Os documentos produzidos, preenchidos, entregues ou utilizados pelos candidatos em qualquer fase do Processo Seletivo permanecerão sob guarda da Administração, conforme necessidade administrativa, sendo vedada sua devolução ao candidato, ressalvadas as hipóteses legais de acesso à informação, proteção de dados pessoais e exercício de direito de recurso.
- 16.7. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo, tais como gastos com documentação, exames, materiais, deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros custos, ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.
- 16.8. Os casos omissos, as situações não previstas e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação deste edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção do CBMMT, observada a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as normas internas aplicáveis.

Cuiabá - MT, 12 de maio de 2026.

SUSANE TAMANHO - CEL PM RR
Secretária de Estado de Segurança Pública

FLÁVIO GLÊDSON VIEIRA BEZERRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO I
CRONOGRAMA

O/	EVENTO	DATA
01	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	15/05/2026
02	Prazo para impugnação do edital.	16/05/2026 e 17/05/26
03	Divulgação do resultado da análise das impugnações ao edital	18/05/2026
04	Período de inscrições e envio da documentação comprobatória	19/05/2026 a 26/05/2026
05	Divulgação da relação preliminar de candidatos inscritos	29/05/2026
06	Prazo para recurso contra a relação preliminar de candidatos inscritos	30/05/2026 e 31/05/2026
07	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra a relação preliminar de inscrições	01/06/2026
08	Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos	01/06/2026
09	Divulgação do resultado preliminar da Análise Documental para fins de Pontuação Classificatória (Prova de Títulos e Experiência Profissional).	04/06/2026
10	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Análise Documental para fins de Pontuação Classificatória	05/06/2026
11	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra a Análise Documental para fins de Pontuação Classificatória	08/06/2026
12	Divulgação do resultado definitivo da Análise Documental para fins de Pontuação Classificatória (Prova de Títulos e Experiência Profissional).	08/06/2026
13	Convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF	09/06/2026
14	Aplicação do Teste de Aptidão Física - TAF	11/06/2026 a 15/06/2026
15	Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF	16/06/2026
16	Prazo para recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF	17/06/26
17	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF	19/06/26
18	Divulgação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física - TAF	19/06/26
19	Divulgação do resultado classificatório preliminar do processo seletivo	19/06/26
20	Prazo para recurso contra o resultado classificatório preliminar do processo seletivo	20/06/26
21	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado classificatório preliminar do processo seletivo	22/06/26
22	Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo	22/06/26

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DE CADA PERFIL PROFISSIONAL DO CARGO

1. Para o cargo de Soldado BM de 2ª Classe Temporário - Perfil Auxiliar:

Auxiliar na execução de serviços de prevenção e combate a incêndios, socorros de urgência e emergências pré-hospitalares, resgate, busca e salvamento de pessoas e bens; auxiliar na prestação de serviços de prevenção de afogamentos, serviços de defesa civil, serviço de proteção ambiental face às emergências envolvendo produtos perigosos e de gestão de riscos e desastres; auxiliar na execução de atividades administrativas, atividades de atendimento a chamadas em call center, radioperador e videomonitoramento; auxiliar na prestação de serviços de guarda e manutenção das instalações militares, todos devidamente supervisionados por Bombeiros Militares de carreira; possuindo Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E, ainda que tenha sido inscrito no Processo Seletivo para o perfil de Auxiliar, poderá desempenhar a função de condutor, devendo conduzir com eficiência a viatura operacional; inteirar-se constantemente sobre rotas, legislação pertinente e especificações técnicas da viatura operacional e de seus equipamentos, bem como de outros materiais sob sua responsabilidade; zelar pela manutenção, conservação, limpeza e uso da viatura operacional, com as devidas anotações pertinentes ao emprego; solicitar e informar ao setor competente a reposição de materiais de consumo e a substituição de materiais, instrumentos ou equipamentos danificados ou inservíveis; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função que, por sua natureza, se incluam no âmbito de sua formação e qualificação profissional. Compete, ainda, executar as atribuições descritas no art. 82 da Constituição do Estado de Mato Grosso e no art. 3º da Lei Complementar nº 775, de 27 de setembro de 2023, bem como na Lei nº 11.662, de 06 de janeiro de 2022.

2. Para o cargo de Soldado BM de 2ª Classe Temporário - Perfil Condutor:

Desempenhar a função de condutor de viaturas na execução de serviços de prevenção e combate a incêndios, socorros de urgência e emergências pré-hospitalares, resgate, busca e salvamento de pessoas e bens; desempenhar a função de condutor de viaturas na prestação de serviços de prevenção de afogamentos, serviços de defesa civil, serviço de proteção ambiental face às emergências envolvendo produtos perigosos e de gestão de riscos e desastres; desempenhar a função de condutor de viaturas no apoio às atividades administrativas da unidade; auxiliar na execução de atividades administrativas, nas atividades de atendimento a chamadas em call center, radioperador e videomonitoramento; auxiliar na prestação de serviços de guarda e manutenção das instalações militares, todos devidamente supervisionados por Bombeiros Militares de carreira; conduzir com eficiência as viaturas operacionais; inteirar-se constantemente sobre rotas, legislação pertinente e especificações técnicas da viatura operacional e de seus equipamentos, bem como de outros materiais sob sua responsabilidade; zelar pela manutenção, conservação, limpeza e uso da viatura operacional, com as devidas anotações pertinentes ao emprego;

atentar para a data de vencimento de sua Carteira Nacional de Habilitação, promovendo sua renovação em tempo hábil; solicitar e informar ao setor competente a reposição de materiais de consumo e a substituição de materiais, instrumentos ou equipamentos danificados ou inservíveis; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função que, por sua natureza, se incluam no âmbito de sua formação e qualificação profissional. Compete, ainda, executar as atribuições descritas no art. 82 da Constituição do Estado de Mato Grosso e no art. 3º da Lei Complementar nº 775, de 27 de setembro de 2023, bem como na Lei nº 11.662, de 06 de janeiro de 2022.

3. Para o cargo de Soldado BM de 2ª Classe Temporário - Perfil Técnico de Enfermagem:

Auxiliar na execução de serviços de prevenção e combate a incêndios, socorros de urgência e emergências pré-hospitalares, resgate, busca e salvamento de pessoas e bens; auxiliar na prestação de serviços de prevenção de afogamentos, serviços de defesa civil, serviço de proteção ambiental face às emergências envolvendo produtos perigosos e de gestão de riscos e desastres; auxiliar na execução de atividades administrativas, atividades de atendimento a chamadas em call center, radioperador e videomonitoramento; auxiliar na prestação de serviços de guarda e manutenção das instalações militares, todos devidamente supervisionados por Bombeiros Militares de carreira; possuindo Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E, ainda que tenha sido inscrito no Processo Seletivo para o perfil Técnico de Enfermagem, poderá desempenhar função de condutor, devendo conduzir com eficiência as viaturas operacionais; inteirar-se constantemente sobre rotas, legislação pertinente e especificações técnicas da viatura operacional e de seus equipamentos, bem como de outros materiais sob sua responsabilidade; zelar pela manutenção, conservação, limpeza e uso da viatura operacional, com as devidas anotações pertinentes ao emprego; solicitar e informar ao setor competente a reposição de materiais de consumo e a substituição de materiais, instrumentos ou equipamentos danificados ou inservíveis; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função que, por sua natureza, se incluam no âmbito de sua formação e qualificação profissional. Compete, ainda, executar as atribuições descritas no art. 82 da Constituição do Estado de Mato Grosso e no art. 3º da Lei Complementar nº 775, de 27 de setembro de 2023, bem como na Lei nº 11.662, de 06 de janeiro de 2022.

Observação:

As atribuições descritas neste Anexo possuem caráter exemplificativo, podendo o militar temporário ser empregado em outras atividades compatíveis com sua formação, qualificação profissional e com as necessidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, respeitada a legislação vigente.

ANEXO III PROTOCOLO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PERFIL AUXILIAR

Cargo: Soldado BM de Segunda Classe Temporário

- A Prova de Títulos e Experiência Profissional do Perfil Auxiliar terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, ainda que a soma dos títulos, cursos, certificações e experiências profissionais apresentados pelo candidato ultrapasse esse limite.
- Somente serão pontuados os títulos, cursos, certificações e experiências profissionais relacionados às atribuições do Perfil Auxiliar, às atividades de apoio institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso ou à formação geral do candidato, observadas as regras deste edital.

Quadro 1. REQUISITOS MÍNIMOS

Não pontuam. Possuem caráter eliminatório.

Descrição	Pontuação admitida	Documentos para comprovação
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC	Requisito mínimo. Não pontua. Eliminatório	Diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC, acompanhado, quando necessário, de histórico escolar ou documento equivalente.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida, no mínimo na categoria "B"	Requisito mínimo. Não pontua. Eliminatório	Cópia legível da CNH válida, na categoria mínima exigida.

Observações:

- Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição competente no Brasil, na forma da legislação vigente.
- Todos os documentos deverão estar legíveis e válidos, quando houver prazo de validade.
- A ausência de comprovação dos requisitos mínimos implicará eliminação do candidato, nos termos deste edital.

Quadro 2. FORMAÇÃO ESCOLAR COMPLEMENTAR

Pontuação máxima do item: 27 pontos

Descrição	Pontuação admitida	Limite	Documentos para comprovação
Curso de pós-graduação lato sensu, em qualquer área, com carga horária mínima de 360 horas	9 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado de conclusão de pós-graduação, com identificação da instituição, nome do candidato, carga horária e área do curso.
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação - Bacharelado ou Licenciatura, em qualquer área	8 pontos	Máximo de 1 diploma	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC.
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior Tecnológico, em qualquer área	5 pontos	Máximo de 1 diploma	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC.
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio, em qualquer área	5 pontos	Máximo de 1 certificado	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso técnico reconhecido pelo MEC, por conselho profissional, sistema oficial de ensino ou órgão competente.

Observações:

- Poderão ser acumulados títulos distintos previstos neste quadro, observado o limite máximo de pontuação do item.
- Não serão pontuados cursos incompletos.
- Certificados ou declarações deverão conter identificação da instituição, nome do candidato, curso concluído, data de conclusão e assinatura ou autenticação válida.
- Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados ou reconhecidos por instituição competente no Brasil.
- O Ensino Médio regular não será pontuado, por constituir requisito mínimo do Perfil Auxiliar.
- Quando o mesmo curso puder ser enquadrado em mais de uma descrição, será considerada apenas a pontuação mais favorável ao candidato, vedada a dupla pontuação.

Quadro 3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA**Pontuação máxima do item: 38 pontos**

Descrição	Pontuação admitida	Limite	Documentos para comprovação
Curso de Formação de Bombeiro Civil, Curso de Brigadista, Brigada de Incêndio, Brigada de Emergência, Prevenção e Combate a Incêndio, Segurança Contra Incêndio e Pânico, com carga horária mínima de 40 horas.	4 pontos	Máximo de 2 certificados	Certificado de conclusão com identificação da instituição, nome do candidato, carga horária, conteúdo programático e data de conclusão.
Curso de Atendimento Pré-Hospitalar - APH, primeiros socorros, suporte básico de vida e emergência, trauma, resgate ou equivalente, com carga horária mínima de 20 horas	4 pontos	Máximo de 2 certificados	Certificado de conclusão com identificação da instituição, nome do candidato, carga horária, conteúdo compatível e data de conclusão.
Curso de Defesa Civil, proteção comunitária, evacuação de emergência, gestão de riscos e desastres, salvamento, produtos perigosos ou área correlata, com carga horária mínima de 20 horas	3 pontos	Máximo de 2 certificados	Certificado de conclusão com identificação da instituição, nome do candidato, carga horária, conteúdo compatível e data de conclusão.
Cursos relacionados às Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente NR-5, NR-6, NR-10, NR-11, NR-12, NR-20, NR-23, NR-33, NR-35 ou outras NRs correlatas às atividades de prevenção, segurança, emergência, operação, manutenção, movimentação de materiais, eletricidade, inflamáveis, combate a incêndio, espaços confinados ou trabalho em altura, com carga horária mínima de 8 horas	3 pontos	Máximo de 2 certificados	Certificado de conclusão com identificação da instituição, nome do candidato, carga horária, conteúdo do curso ou identificação da NR correspondente e data de conclusão.
Curso de informática, pacote Office, sistemas administrativos, gestão documental, atendimento ao público, protocolo, arquivo, logística, almoxarifado, patrimônio, comunicação operacional, rádio comunicação, geotecnologias, operação de drones, GPS, educação ambiental, atendimento comunitário ou área de apoio institucional, com carga horária mínima de 20 horas	3 pontos	Máximo de 2 certificados	Certificado de conclusão com identificação da instituição, nome do candidato, carga horária, conteúdo compatível e data de conclusão.
Certificado de conclusão ou participação em projeto social desenvolvido por Corpo de Bombeiros Militar, inclusive Projeto Bombeiros do Futuro ou equivalente	2 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado, declaração ou documento oficial expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar responsável pelo projeto, contendo identificação do candidato e data de conclusão ou participação.
Curso de formação, capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional em qualquer área, não utilizado nos itens anteriores, com carga horária mínima de 20 horas	2 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado de conclusão com identificação da instituição, nome do candidato, carga horária e data de conclusão.

Observações:

- 16.8.1. O mesmo certificado não poderá ser utilizado para pontuar em mais de um item.
- 16.8.2. Não serão somadas cargas horárias de cursos distintos para atingir a carga horária mínima exigida.
- 16.8.3. Todos os cursos deverão estar concluídos até o último dia do período de inscrição.
- 16.8.4. Certificados sem identificação do candidato, da instituição, da carga horária ou da conclusão do curso não serão pontuados, salvo quando a informação puder ser validamente comprovada por outro documento oficial apresentado no prazo devido.

Quadro 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA**Pontuação máxima do item: 30 pontos**

Descrição	Pontuação admitida	Limite	Documentos para comprovação
Atuação profissional em atividades operacionais, emergenciais, preventivas ou de apoio direto a serviços de segurança, socorro, proteção, defesa civil, brigada de incêndio, bombeiro civil, APH, resgate, salvamento, evacuação de emergência, prevenção e combate a incêndio ou atividades correlatas	4 pontos a cada 6 meses completos de efetivo exercício	Máximo de 16 pontos	Documentos previstos no Quadro 5 deste anexo.
Atuação profissional em atividades administrativas, atendimento ao público, protocolo, arquivo, gestão documental, recepção, secretaria, apoio operacional, logística, almoxarifado, patrimônio, controle de materiais, controle de equipamentos ou atividades correlatas	2 pontos a cada 6 meses completos de efetivo exercício	Máximo de 8 pontos	Documentos previstos no Quadro 5 deste anexo.
Atuação profissional em qualquer área, no setor público, privado, como prestador de serviço ou autônomo, desde que comprovado o efetivo exercício de atividade laboral lícita e formalmente documentada	1,5 ponto a cada 6 meses completos de efetivo exercício	Máximo de 6 pontos	Documentos previstos no Quadro 5 deste anexo.

Observações:

- a) A experiência será computada em períodos de 6 meses completos.
- b) Não haverá pontuação proporcional para período inferior a 6 meses completos.
- c) Cada período de 6 meses poderá ser pontuado uma única vez.
- d) Não será computado tempo simultâneo de exercício de atividade em categorias distintas; nessa hipótese, será considerada apenas a experiência de maior pontuação.
- e) Não será admitido o somatório de frações de tempo constantes em documentos distintos para completar o período mínimo de 6 meses.
- f) Não serão aceitos curriculum vitae, currículo Lattes ou declarações sem identificação do período, função exercida e atividades desempenhadas.
- g) A experiência profissional genérica prevista neste quadro terá caráter subsidiário, destinando-se a valorizar o histórico laboral do candidato quando não enquadrado nas experiências específicas de maior pontuação.

Quadro 5. TEMPO DE SERVIÇO, CURSOS E CAPACITAÇÕES - DAS FORÇAS ARMADAS

Descrição	Pontuação admitida	Limite	Documentos para comprovação
Tempo de efetivo serviço prestado nas Forças Armadas, compreendendo Exército Brasileiro, Marinha do Brasil ou Força Aérea Brasileira	1 ponto a cada 6 meses completos de efetivo serviço comprovado	Máximo de 3 pontos	Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço Militar, Certidão de Situação Militar, assentamento militar, declaração emitida por Organização Militar competente ou documento oficial equivalente, desde que contenha identificação do candidato, Força Armada, período de efetivo serviço e situação militar.
Curso, capacitação, treinamento ou qualificação realizados no âmbito das Forças Armadas, com carga horária mínima de 40 horas, relacionado às atribuições do respectivo perfil profissional ou a áreas de interesse institucional do CBMMT	1 ponto por certificado	Máximo de 2 pontos	Certificado, declaração, histórico, assentamento funcional ou militar, ou documento oficial equivalente, com identificação do candidato, denominação do curso, instituição militar responsável, carga horária e conclusão com aproveitamento.

Observações:

- Para fins de pontuação do tempo de serviço, somente serão considerados períodos completos de 6 (seis) meses, não havendo arredondamento, proporcionalidade ou contagem parcial de período incompleto.
- O mesmo período de serviço militar não poderá ser contado mais de uma vez, ainda que comprovado por documentos distintos.
- Os cursos, capacitações, treinamentos ou qualificações realizadas no âmbito das Forças Armadas somente serão pontuados quando concluídos com aproveitamento, possuírem carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e guardarem relação com as atribuições do respectivo perfil profissional ou com áreas de interesse institucional do CBMMT.
- O mesmo curso, capacitação, treinamento ou qualificação não poderá ser utilizado simultaneamente para pontuação em mais de um item deste anexo, vedada a dupla pontuação.

Quadro 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Vínculo	Documentos admitidos	Informações que devem constar
Órgão ou entidade pública	Certidão ou declaração expedida pelo setor de gestão de pessoas ou autoridade competente	Nome do candidato, cargo ou função exercida, período de exercício, descrição das atividades desenvolvidas e assinatura da autoridade competente.
Empresa privada	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada de declaração do setor de recursos humanos, quando a função não estiver suficientemente descrita na CTPS	Na CTPS: identificação do candidato, registro do contrato, cargo, data de admissão e data de saída, se houver. Na declaração: função exercida, período de exercício, atividades desenvolvidas e assinatura do empregador ou representante legal.
Prestador de serviços	Contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa contratante	Período efetivo de atuação, área de atuação, descrição das atividades desenvolvidas e assinatura do contratante ou representante legal.
Autônomo	Certidão emitida por Prefeitura Municipal, documento expedido pelo contratante ou outro documento oficial equivalente	Tempo de cadastro ou período efetivo de atuação, descrição das atividades desenvolvidas, área de atuação e, quando aplicável, comprovação de recolhimento de ISSQN ou documento equivalente.

Quadro 7. RESUMO DA PONTUAÇÃO DO ANEXO III

Categoria	Pontuação máxima
Formação escolar complementar	27 pontos
Formação complementar específica	38 pontos
Experiência profissional comprovada	30 pontos
Tempo de serviço, cursos e capacitações - das Forças Armadas	05 pontos
Total máximo	100 pontos

ANEXO IV
PROTOCOLO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PERFIL CONDUTOR

Cargo: Soldado BM de Segunda Classe Temporário

- A Prova de Títulos e Experiência Profissional do Perfil Condutor terá pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos**, ainda que a soma dos títulos, cursos, certificações e experiências profissionais apresentados pelo candidato ultrapasse esse limite.
- Somente serão pontuados os títulos, cursos, certificações e experiências profissionais relacionados às atribuições do Perfil Condutor, observadas as regras deste edital.

Quadro 1. REQUISITOS MÍNIMOS

Não pontuam. Possuem caráter eliminatório.

Descrição	Pontuação admitida	Documentos para comprovação
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC	Requisito mínimo. Não pontua. Eliminatório	Diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC, acompanhado, quando necessário, de histórico escolar ou documento equivalente.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida, no mínimo na categoria "D"	Requisito mínimo. Não pontua. Eliminatório	Cópia legível da CNH válida, na categoria mínima exigida.

Observações:

- Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição competente no Brasil, na forma da legislação vigente.
- Todos os documentos deverão estar legíveis e válidos, quando houver prazo de validade.
- A ausência de comprovação dos requisitos mínimos implicará eliminação do candidato, nos termos deste edital.

Quadro 2. FORMAÇÃO ESCOLAR COMPLEMENTAR**Pontuação máxima do item: 05 pontos**

Descrição	Pontuação admitida	Limite	Documentos para comprovação
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em qualquer área, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC	5 pontos	Máximo de 1 diploma	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC.

Observações:

- A formação superior será pontuada apenas uma vez.
- Não serão pontuados cursos incompletos.
- Certificados ou declarações deverão conter identificação da instituição, nome do candidato, curso concluído, data de conclusão e assinatura ou autenticação válida.

Quadro 3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA**Pontuação máxima do item: 40 pontos**

Descrição	Pontuação admitida	Limite	Documentos para comprovação
Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "E"	6 pontos	Uma única pontuação	Cópia legível da CNH válida na categoria "E".
Curso de Condutor de Veículos de Emergência	10 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado de conclusão do curso, expedido por instituição ou órgão competente.
Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	6 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado de conclusão do curso, expedido por instituição ou órgão competente.
Curso de Condutor de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos - MOPP ou equivalente	6 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado de conclusão do curso, expedido por instituição ou órgão competente.
Curso de Mecânica Automotiva, com carga horária mínima de 40 horas	2 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado ou diploma com identificação da instituição, carga horária e conclusão.
Curso de Eletricista Automotivo, com carga horária mínima de 40 horas	2 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado ou diploma com identificação da instituição, carga horária e conclusão.
Curso de Eletromecânica Automotiva, com carga horária mínima de 40 horas	2 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado ou diploma com identificação da instituição, carga horária e conclusão.
Certificados de cursos aprovados pelo DETRAN, não utilizados nos itens anteriores com carga horária mínima de 40 horas	2 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado de conclusão do curso, com identificação da instituição e carga horária, quando aplicável.
Anotação "Exerce Atividade Remunerada" - EAR na CNH	2 pontos	Uma única pontuação	Cópia legível da CNH contendo a anotação EAR.
Curso, capacitação, treinamento ou qualificação realizados no âmbito das Forças Armadas, relacionado à condução de veículos, transporte, operação de viaturas, mecânica, manutenção automotiva, logística, segurança operacional, atendimento pré-hospitalar, emergência, defesa civil ou área correlata às atribuições do Perfil Condutor, com carga horária mínima de 40 horas	2 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado, declaração, histórico, assentamento funcional ou militar, ou documento oficial equivalente, com identificação do candidato, denominação do curso, instituição militar responsável, carga horária e conclusão com aproveitamento.

Observações:

- O mesmo certificado não poderá ser utilizado para pontuar em mais de um item.
- Não serão somadas cargas horárias de cursos distintos para atingir a carga horária mínima exigida.
- Todos os cursos deverão estar concluídos até o último dia do período de inscrição.
- Certificados sem identificação do candidato, da instituição, da carga horária ou da conclusão do curso não serão pontuados, salvo quando a informação puder ser validamente comprovada por outro documento oficial apresentado no prazo devido.

Quadro 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA**Pontuação máxima do item: 50 pontos**

Descrição	Pontuação admitida	Limite	Documentos para comprovação
Atuação profissional como condutor de veículos de categoria "D" ou "E", no setor público, privado, como prestador de serviço ou autônomo	10 pontos a cada 6 meses completos de efetivo exercício	Máximo de 40 pontos	Documentos previstos no quadro 5 deste anexo.
Atuação profissional como mecânico, eletricista automotivo ou eletromecânico automotivo	5 pontos a cada 6 meses completos de efetivo exercício	Máximo de 10 pontos	Documentos previstos no quadro 5 deste anexo.

Observações:

- Somente será considerada experiência profissional relacionada às atribuições do Perfil Condutor, especialmente condução de veículos de categoria "D" ou "E", mecânica automotiva, elétrica automotiva ou eletromecânica automotiva.
- A experiência será computada em períodos de 6 (seis) meses completos.
- Não haverá pontuação proporcional para período inferior a 6 meses completos.
- Cada período de 6 meses poderá ser pontuado uma única vez.
- Não será computado tempo simultâneo de exercício de atividade em categorias distintas; nessa hipótese, será considerada apenas a experiência de maior pontuação.
- Não serão aceitos curriculum vitae, currículo Lattes ou declarações sem identificação do período, função exercida e atividades desempenhadas.

Quadro 5. TEMPO DE SERVIÇO, CURSOS E CAPACITAÇÕES - DAS FORÇAS ARMADAS

Descrição	Pontuação admitida	Limite	Documentos para comprovação
Tempo de efetivo serviço prestado nas Forças Armadas, compreendendo Exército Brasileiro, Marinha do Brasil ou Força Aérea Brasileira	1 ponto a cada 6 meses completos de efetivo serviço comprovado	Máximo de 3 pontos	Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço Militar, Certidão de Situação Militar, assentamento militar, declaração emitida por Organização Militar competente ou documento oficial equivalente, desde que contenha identificação do candidato, Força Armada, período de efetivo serviço e situação militar.
Curso, capacitação, treinamento ou qualificação realizados no âmbito das Forças Armadas, com carga horária mínima de 40 horas, relacionado às atribuições do respectivo perfil profissional ou a áreas de interesse institucional do CBMMT	1 ponto por certificado	Máximo de 2 pontos	Certificado, declaração, histórico, assentamento funcional ou militar, ou documento oficial equivalente, com identificação do candidato, denominação do curso, instituição militar responsável, carga horária e conclusão com aproveitamento.

Observações:

- Para fins de pontuação do tempo de serviço, somente serão considerados períodos completos de 6 (seis) meses, não havendo arredondamento, proporcionalidade ou contagem parcial de período incompleto.
- O mesmo período de serviço militar não poderá ser contado mais de uma vez, ainda que comprovado por documentos distintos.
- Os cursos, capacitações, treinamentos ou qualificações realizadas no âmbito das Forças Armadas somente serão pontuados quando concluídos com aproveitamento, possuírem carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e guardarem relação com as atribuições do respectivo perfil profissional ou com áreas de interesse institucional do CBMMT.

O mesmo curso, capacitação, treinamento ou qualificação não poderá ser utilizado simultaneamente para pontuação em mais de um item deste anexo, vedada a dupla pontuação.

Quadro 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Vínculo	Documentos admitidos	Informações que devem constar
Órgão ou entidade pública	Certidão ou declaração expedida pelo setor de gestão de pessoas ou autoridade competente	Nome do candidato, cargo ou função exercida, período de exercício, descrição das atividades desenvolvidas e assinatura da autoridade competente.
Empresa privada	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada de declaração do setor de recursos humanos, quando a função não estiver suficientemente descrita na CTPS	Na CTPS: identificação do candidato, registro do contrato, cargo, data de admissão e data de saída (se houver). Na declaração: função exercida, período de exercício, atividades desenvolvidas e assinatura do empregador ou representante legal.
Prestador de serviços	Contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa contratante	Período efetivo de atuação, área de atuação, descrição das atividades desenvolvidas e assinatura do contratante ou representante legal.
Autônomo	Certidão emitida por Prefeitura Municipal, documento expedido pelo contratante ou outro documento oficial equivalente	Tempo de cadastro ou período efetivo de atuação, descrição das atividades desenvolvidas, área de atuação e, quando aplicável, comprovação de recolhimento de ISSQN ou documento equivalente.

Quadro 7. RESUMO DA PONTUAÇÃO DO ANEXO IV

Categoria	Pontuação máxima
Formação escolar complementar	05 pontos
Formação complementar específica	40 pontos
Experiência profissional comprovada	50 pontos
Tempo de serviço, cursos e capacitações - das Forças Armadas	05 pontos
Total máximo	100 pontos

ANEXO V
PROTOCOLO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo: Soldado BM de Segunda Classe Temporário

- A Prova de Títulos e Experiência Profissional do Perfil Técnico de Enfermagem terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, ainda que a soma dos títulos, cursos, certificações e experiências profissionais apresentados pelo candidato ultrapasse esse limite.
- Somente serão pontuados os títulos, cursos, certificações e experiências profissionais relacionados às atribuições do Perfil Técnico de Enfermagem, observadas as regras deste edital.

Quadro 1. REQUISITOS MÍNIMOS

Não pontuam. Possuem caráter eliminatório.

Descrição	Pontuação admitida	Documentos para comprovação
Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC	Requisito mínimo. Não pontua. Eliminatório	Diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão do curso técnico, acompanhado, quando necessário, de histórico escolar ou documento equivalente.
Registro ativo no respectivo conselho profissional	Requisito mínimo. Não pontua. Eliminatório	Certidão de regularidade, carteira profissional, comprovante de inscrição ativa ou documento equivalente expedido pelo conselho competente.

Observações:

- O Curso Técnico de Enfermagem e o registro ativo no conselho profissional constituem requisitos mínimos do Perfil Técnico de Enfermagem e, por isso, não serão pontuados.
- Não serão aceitos cursos incompletos para fins de comprovação do requisito mínimo.
- Documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados ou reconhecidos no Brasil, na forma da legislação vigente.
- A ausência de comprovação dos requisitos mínimos implicará eliminação do candidato, nos termos deste edital.

Quadro 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR**Pontuação máxima do item: 15 pontos**

Descrição	Pontuação admitida	Limite	Documentos para comprovação
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem, expedido por instituição reconhecida pelo MEC	5 pontos	Máximo de 1 diploma	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC.
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em outra área da saúde, expedido por instituição reconhecida pelo MEC	5 pontos	Máximo de 1 diploma	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC.
Curso de especialização técnica, aperfeiçoamento técnico ou pós-técnico na área de saúde, urgência, emergência, APH, enfermagem do trabalho, saúde pública, terapia intensiva ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas	5 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado de conclusão com identificação da instituição, nome do candidato, carga horária e área do curso.

Observações:

- Cursos incompletos não serão pontuados.
- Certificados ou declarações deverão conter identificação da instituição, nome do candidato, curso concluído, data de conclusão e assinatura ou autenticação válida.
- Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados ou reconhecidos por instituição competente no Brasil.
- Em caso de especialização, ter carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Quadro 3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA**Pontuação máxima do item: 30 pontos**

Descrição	Pontuação admitida	Limite	Documentos para comprovação
Curso na área de Atendimento Pré-Hospitalar - APH, trauma, urgência e emergência, PHTLS ou equivalente, com carga horária mínima de 40 horas	10 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado de conclusão com identificação da instituição, carga horária e conteúdo compatível.
Curso de Atendimento Pré-Hospitalar realizado por Corpo de Bombeiros Militar de qualquer Estado, não utilizado no item anterior, com carga horária mínima de 40 horas	8 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado de conclusão expedido por Corpo de Bombeiros Militar.
Curso de Suporte Básico de Vida - SBV/BLS, primeiros socorros, atendimento a múltiplas vítimas, imobilização, transporte de pacientes ou resgate, com carga horária mínima de 20 horas	6 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado de conclusão com identificação da instituição e carga horária.
Curso na área de biossegurança, controle de infecção, atendimento ao paciente crítico, UTI, sala de emergência, classificação de risco ou suporte em unidade de urgência, com carga horária mínima de 20 horas	2 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado de conclusão com identificação da instituição e carga horária.
Cursos de extensão ou capacitação integralmente presenciais na área da saúde, não utilizados nos itens anteriores, com carga horária mínima de 20 horas	2 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado de conclusão com identificação da instituição e carga horária.
Curso, capacitação, treinamento ou qualificação realizados no âmbito das Forças Armadas, relacionado à condução de veículos, transporte, operação de viaturas, mecânica, manutenção automotiva, logística, segurança operacional, atendimento pré-hospitalar, emergência, defesa civil ou área correlata às atribuições do Perfil Conductor, com carga horária mínima de 40 horas	2 pontos	Máximo de 1 certificado	Certificado, declaração, histórico, assentamento funcional ou militar, ou documento oficial equivalente, com identificação do candidato, denominação do curso, instituição militar responsável, carga horária e conclusão com aproveitamento.

Observações:

- O mesmo certificado não poderá ser utilizado para pontuar em mais de um item.
- Não serão somadas cargas horárias de cursos distintos para atingir a carga horária mínima exigida.
- Todos os cursos deverão estar concluídos até o último dia do período de inscrição.
- Certificados sem identificação do candidato, da instituição, da carga horária ou da conclusão do curso não serão pontuados, salvo quando a informação puder ser validamente comprovada por outro documento oficial apresentado no prazo devido.

Quadro 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA**Pontuação máxima do item: 50 pontos**

Descrição	Pontuação admitida	Limite	Documentos para comprovação
Atuação como Técnico de Enfermagem em serviço de urgência e emergência hospitalar, atendimento pré-hospitalar móvel, SAMU, Corpo de Bombeiros, resgate, pronto atendimento, UPA, pronto-socorro, UTI, sala de emergência ou unidade equivalente	5 pontos a cada 6 meses completos de efetivo exercício	Máximo de 40 pontos	Documentos previstos no quadro 5 deste anexo.
Atuação em demais funções de Técnico de Enfermagem, não enquadradas no item anterior	2,5 pontos a cada 6 meses completos de efetivo exercício	Máximo de 10 pontos	Documentos previstos no quadro 5 deste anexo.

Observações:

- Somente será considerada experiência profissional relacionada às atribuições do Perfil Técnico de Enfermagem e ao exercício de atividades técnicas em enfermagem.
- A experiência será computada em períodos de 6 meses completos.
- Não haverá pontuação proporcional para período inferior a 6 meses completos.
- Cada período de 6 meses poderá ser pontuado uma única vez.
- Não será computado tempo simultâneo de exercício de atividade em categorias distintas; nessa hipótese, será considerada apenas a experiência de maior pontuação.

- f) Não será admitido o somatório de frações de tempo constantes em documentos distintos para completar o período mínimo de 6 meses.
- g) Não serão aceitos curriculum vitae, currículo Lattes ou declarações sem identificação do período, função exercida e atividades desempenhadas.

Quadro 5. TEMPO DE SERVIÇO, CURSOS E CAPACITAÇÕES - DAS FORÇAS ARMADAS

Descrição	Pontuação admitida	Limite	Documentos para comprovação
Tempo de efetivo serviço prestado nas Forças Armadas, compreendendo Exército Brasileiro, Marinha do Brasil ou Força Aérea Brasileira	1 ponto a cada 6 meses completos de efetivo serviço comprovado	Máximo de 3 pontos	Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço Militar, Certidão de Situação Militar, assentamento militar, declaração emitida por Organização Militar competente ou documento oficial equivalente, desde que contenha identificação do candidato, Força Armada, período de efetivo serviço e situação militar.
Curso, capacitação, treinamento ou qualificação realizados no âmbito das Forças Armadas, com carga horária mínima de 40 horas, relacionado às atribuições do respectivo perfil profissional ou a áreas de interesse institucional do CBMMT	1 ponto por certificado	Máximo de 2 pontos	Certificado, declaração, histórico, assentamento funcional ou militar, ou documento oficial equivalente, com identificação do candidato, denominação do curso, instituição militar responsável, carga horária e conclusão com aproveitamento.

Observações:

- a) Para fins de pontuação do tempo de serviço, somente serão considerados períodos completos de 6 (seis) meses, não havendo arredondamento, proporcionalidade ou contagem parcial de período incompleto.
- b) O mesmo período de serviço militar não poderá ser contado mais de uma vez, ainda que comprovado por documentos distintos.
- c) Os cursos, capacitações, treinamentos ou qualificações realizadas no âmbito das Forças Armadas somente serão pontuados quando concluídos com aproveitamento, possuírem carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e guardarem relação com as atribuições do respectivo perfil profissional ou com áreas de interesse institucional do CBMMT.

O mesmo curso, capacitação, treinamento ou qualificação não poderá ser utilizado simultaneamente para pontuação em mais de um item deste anexo, vedada a dupla pontuação.

Quadro 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Vínculo	Documentos admitidos	Informações que devem constar
Órgão ou entidade pública	Certidão ou declaração expedida pelo setor de gestão de pessoas ou autoridade competente	Nome do candidato, cargo ou função exercida, período de exercício, descrição das atividades desenvolvidas e assinatura da autoridade competente.
Empresa privada	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada de declaração do setor de recursos humanos, quando a função não estiver suficientemente descrita na CTPS	Na CTPS: identificação do candidato, registro do contrato, cargo, data de admissão e data de saída (se houver). Na declaração: função exercida, período de exercício, atividades desenvolvidas e assinatura do empregador ou representante legal.
Prestador de serviços	Contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa contratante	Período efetivo de atuação, área de atuação, descrição das atividades desenvolvidas e assinatura do contratante ou representante legal.
Autônomo	Certidão emitida por Prefeitura Municipal, documento expedido pelo contratante ou outro documento oficial equivalente	Tempo de cadastro ou período efetivo de atuação, descrição das atividades desenvolvidas, área de atuação e, quando aplicável, comprovação de recolhimento de ISSQN ou documento equivalente.

Quadro 7. RESUMO DA PONTUAÇÃO DO ANEXO V

Categoria	Pontuação máxima
Formação acadêmica complementar	15 pontos
Formação complementar específica	30 pontos
Experiência profissional comprovada	50 pontos
Tempo de serviço, cursos e capacitações - das Forças Armadas	05 pontos
Total máximo	100 pontos

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva e eventual incorporação no cargo de Soldado BM de Segunda Classe Temporário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBMMT, que os documentos apresentados para fins de avaliação da Prova de Títulos e Experiência Profissional são autênticos, verdadeiros e correspondem à minha condição pessoal, acadêmica, profissional e militar, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e criminal por sua veracidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de documento falso, inidôneo, adulterado ou contendo informação inverídica implicará minha eliminação do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil, administrativa e criminal, na forma da legislação vigente.

Local e data _____, ____/____/____

Assinatura e Nome Completo do(a) Candidato(a)

Declaração disponível para download:

https://drive.google.com/file/d/1jX5YT9-SFpYEeD278_vD-S4RCjyArm3k/view?usp=sharing

PROTOCOLO DE APLICAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF-6A)**PERFIS AUXILIAR E CONDUTOR**

1. O Teste de Aptidão Física - TAF-6A para os perfis Auxiliar e Condutor será composto por 05 (cinco) testes, aplicados na seguinte sequência:
 - 1.1. Resistência aeróbica - corrida em 12 (doze) minutos, para ambos os sexos;
 - 1.2. Força de membros superiores - flexão e extensão dos membros superiores na barra fixa, para candidatos do sexo masculino, e isometria dos membros superiores na barra fixa, para candidatas do sexo feminino;
 - 1.3. Natação em 3 (três) minutos, para ambos os sexos;
 - 1.4. Resistência abdominal - teste abdominal tipo remador, para ambos os sexos;
 - 1.5. Teste de agilidade - Shuttle Run, para ambos os sexos.
2. Os candidatos terão apenas uma única tentativa para obter aprovação nos testes, exceto no teste de agilidade (Shuttle Run), em que serão admitidas 02 (duas) tentativas.
3. O candidato que obtiver desempenho inferior ao mínimo exigido em qualquer dos exercícios será considerado **INAPTO** e estará eliminado do processo seletivo, não podendo prosseguir nos demais testes físicos nem permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
4. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na **Ficha de Avaliação do candidato**.
5. O candidato considerado **INAPTO** tomará ciência de sua eliminação do Processo Seletivo mediante assinatura na Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, pelo coordenador e por duas testemunhas.
6. Índice obrigatório: os candidatos deverão obter, no TAF-6A, no mínimo 6 (seis) pontos na somatória geral, pontuação mínima de 1 (um) ponto em cada um dos testes de corrida, barra fixa, natação e abdominal remador, bem como serem considerados APTOS no teste de agilidade (Shuttle Run).

7. Da preparação e execução dos exercícios**7.1. Corrida - 12 minutos (masculino e feminino)****Objetivo:** verificar a resistência aeróbica dos avaliados.**Equipamento:** cronômetros e pista de corrida de 400 metros.**Execução:**

- a) o avaliado deverá percorrer, em pista de atletismo ou área previamente demarcada, a maior distância possível no tempo de **12 (doze) minutos**, sendo permitido caminhar durante o teste;
- b) o teste terá início mediante a voz de comando "**Atenção... Já!**", sendo encerrado por meio de **dois silvos longos de apito** no 12º minuto;
- c) aos **11 (onze) minutos** será emitido um silvo longo de apito para orientação dos avaliados;
- d) o número de avaliados por bateria deverá ser definido de forma a não prejudicar o desempenho dos candidatos nem dificultar a contagem das voltas;
- e) ao término do teste, o avaliado deverá manter deslocamento transversal ao fluxo da pista.

Resultado: será considerada a **distância total percorrida no intervalo de 12 (doze) minutos**.**7.2. Flexão e extensão dos membros superiores na barra fixa - masculino****Objetivo:** medir a força dos membros superiores e da cintura escapular.**Equipamento:** barra metálica com aproximadamente **3 cm de diâmetro**.**Execução:**

A barra deverá ser instalada a altura suficiente para que o candidato permaneça suspenso, com extensão total dos membros superiores e inferiores, sem contato dos pés com o solo.

A pegada deverá ser realizada em **pronação**, com distância entre as mãos semelhante à **distância biacromial**.

Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar o corpo por meio da flexão dos cotovelos até que o **queixo ultrapasse o nível da barra**, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos totalmente estendidos.

Não será permitido ao candidato:

- a) retornar ao solo entre as repetições a título de repouso (é permitida a flexão das pernas para evitar contato com o solo);
- b) receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) apoiar o queixo na barra;
- d) realizar movimentos de quadril ou de pernas como auxílio para execução do movimento.

Execuções incorretas ou movimentos incompletos **não serão computados**.

Resultado: será contabilizado o **número de repetições executadas corretamente**.**7.3. Isometria dos membros superiores na barra fixa - feminino****Objetivo:** medir a força dos membros superiores e da cintura escapular.**Equipamento:** barra metálica com aproximadamente **3 cm de diâmetro**.**Execução:**

A candidata deverá dependurar-se na barra fixa com **pegada em pronação**, mantendo os cotovelos flexionados e o **queixo acima da barra**, sem hiperextensão da cervical.

Poderá receber auxílio **apenas para atingir a posição inicial**.

Após a posição inicial, o fiscal iniciará imediatamente a cronometragem.

A candidata deverá permanecer com o **queixo acima da barra pelo maior tempo possível**, respeitando o desempenho mínimo estabelecido.

Não será permitido:

- a) receber ajuda física após o início da cronometragem;
- b) ceder à sustentação;
- c) realizar movimentos de quadril ou pernas como auxílio;
- d) apoiar o queixo na barra.

Resultado: será considerado o **tempo de sustentação**, devendo atingir o desempenho mínimo exigido.**7.4. Natação - masculino e feminino****Objetivo:** verificar o grau de aptidão do candidato no ambiente aquático.**Equipamentos e materiais:** cronômetros e piscina de **25 metros**.**Posição inicial:** ao comando "**Em posição!**", o candidato deverá posicionar-se dentro ou fora da piscina para início do teste.**Execução:**

Ao sinal do avaliador, o candidato deverá nadar o percurso necessário dentro do tempo estabelecido.

Não será permitido:

- a) tocar o fundo da piscina para auxílio do deslocamento;
- b) apoiar-se nas bordas ou nas raíças;
- c) utilizar equipamentos que facilitem o nado.

Será permitido o uso de **touca e óculos de natação**.

A virada poderá ser realizada tocando a borda e impulsionando-se na parede da piscina.

A chegada será considerada quando o candidato **tocar a borda com qualquer parte do corpo**.

Os homens deverão utilizar **sunga de banho**, e as mulheres **maiô ou biquíni**.

Resultado: será considerada a **distância percorrida no intervalo de 3 (três) minutos**, contabilizada a cada 25 metros.

7.5. Abdominal remador - masculino e feminino**Objetivo:** medir a eficiência dos músculos abdominais e flexores do quadril.**Equipamento:** solo ou colchão de ginástica.**Posição inicial:**O candidato deverá posicionar-se em **decúbito dorsal**, com:

- pernas unidas e estendidas
- braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo.

Execução:Ao comando "**Iniciar**", o candidato deverá flexionar simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura dos quadris, projetando os braços à frente, de modo que:

- a planta dos pés toque totalmente o solo;
- a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos.

Em seguida, deverá retornar à posição inicial, com as mãos tocando o solo acima da cabeça.

As repetições deverão ser executadas **de forma contínua, sem interrupções**.**Resultado:** será contabilizado o **número de repetições executadas corretamente**.

**TABELA DE PONTUAÇÃO DO TAF-6A PARA
Soldado BM de 2ª Classe Temporário Perfis Auxiliar e Conductor**

MASCULINO				
NOTA	CORRIDA (12MIN)	BARRA FIXA	NATAÇÃO (3 MIN)	ABDOMINAL REMADOR
5	2800 metros	10 Repetições	175 metros	47 Repetições
4	2700 metros	08 Repetições	150 metros	45 Repetições
3	2600 metros	06 Repetições	100 metros	43 Repetições
2	2400 metros	04 Repetições	75 metros	41 Repetições
1	2200 metros	02 Repetições	50 metros	39 Repetições

FEMININO				
NOTA	CORRIDA (12MIN)	BARRA FIXA	NATAÇÃO (3 MIN)	ABDOMINAL REMADOR
5	2600 metros	23" (segundos)	150 metros	45 repetições
4	2500 metros	21" (segundos)	125 metros	43 repetições
3	2400 metros	19" (segundos)	100 metros	41 repetições
2	2300 metros	17" (segundos)	75 metros	39 repetições
1	2100 metros	13" (segundos)	50 metros	37 repetições

**ANEXO VIII
PROTOCOLO DE APLICAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF-6B)**

PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. O Teste de Aptidão Física (TAF-6B) para o perfil Técnico de Enfermagem será composto por 04 (quatro) exercícios, aplicados na seguinte sequência:

- Resistência aeróbica - corrida em 12 (doze) minutos, para ambos os sexos;
- Força de membros superiores - flexão de braço (apoio no solo), para ambos os sexos;
- Resistência abdominal - teste abdominal tipo remador, para ambos os sexos;
- Teste de agilidade - Shuttle Run.

2. Na realização dos exercícios de corrida de 12 (doze) minutos, abdominal remador e flexão de braço, o candidato terá apenas **uma única tentativa**. No exercício de agilidade (Shuttle Run), o candidato terá **02 (duas) tentativas**.3. O candidato que obtiver desempenho inferior ao mínimo exigido em qualquer dos exercícios será considerado **INAPTO** e estará eliminado do processo seletivo, não podendo prosseguir nos demais testes físicos nem permanecer no local de realização dos testes subsequentes.4. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na **Ficha de Avaliação do candidato**.5. O candidato considerado **INAPTO** tomará ciência de sua eliminação do Processo Seletivo mediante assinatura na Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, pelo coordenador e por duas testemunhas.**6. Da preparação e execução dos exercícios****6.1. Corrida - 12 minutos (masculino e feminino)****Objetivo:** verificar a resistência aeróbica dos avaliados.**Equipamento:** cronômetros e pista de corrida de 400 metros.**Execução:**

- o avaliado deverá percorrer, em pista de atletismo ou área previamente demarcada, a maior distância possível no tempo de **12 (doze) minutos**, sendo permitido caminhar durante o teste;
- o teste terá início mediante a voz de comando "**Atenção... Já!**" e será encerrado por meio de **dois silvos longos de apito** no 12º minuto;
- aos **11 (onze) minutos** será emitido um silvo longo de apito para orientação dos avaliados;
- o número de avaliados por bateria deverá ser definido de forma a não prejudicar o desempenho dos candidatos nem dificultar a contagem das voltas;
- ao término do teste, o avaliado deverá manter deslocamento transversal ao fluxo da pista.

Resultado: será considerada a **distância total percorrida no intervalo de 12 (doze) minutos**.**6.2. Flexão de braço (apoio no solo) - masculino e feminino****Objetivo:** medir a força dos membros superiores.**Equipamento:** área plana e colchonete (opcional).**Execução:**

O número mínimo de repetições será definido conforme estabelecido no edital.

Posição inicial:

Em terreno plano e liso, o candidato deverá posicionar-se em **decúbito ventral**, apoiando o tronco e as mãos no solo, com as mãos ao lado do tronco e dedos apontados para a frente, de modo que o afastamento entre as mãos seja equivalente à largura dos ombros.

Após assumir a posição inicial, o candidato deverá estender os braços, mantendo o corpo alinhado e os pés unidos e apoiados no solo.

Durante a execução, o candidato deverá:

- abaixar o tronco e as pernas simultaneamente, flexionando os braços paralelamente ao corpo;
- retornar à posição inicial com os braços totalmente estendidos.

Cada repetição será considerada completa quando houver **extensão total dos braços**.

O candidato deverá executar o **maior número possível de repetições consecutivas**, sem interrupção do movimento.

Observação: Os candidatos do sexo feminino, deverão realizar o exercício **com os joelhos e pés apoiados no solo**, mantendo alinhamento corporal. Execuções incorretas ou movimentos incompletos **não serão computados**, sendo informado ao candidato pelo avaliador com a expressão **"não contei"**.

Resultado: será considerado o **número de repetições executadas corretamente**.

6.3. Abdominal remador - masculino e feminino

Objetivo: medir a eficiência dos músculos abdominais e flexores do quadril.

Equipamento: solo ou colchão de ginástica.

Posição inicial:

O candidato deverá posicionar-se em **decúbito dorsal**, com:

- pernas unidas e estendidas
- braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo.

Execução:

Ao comando **"Iniciar"**, o candidato deverá flexionar simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura dos quadris, projetando os braços à frente de modo que:

- a planta dos pés toque totalmente o solo;
- a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos.

Em seguida, deverá retornar à posição inicial, com as mãos tocando o solo acima da cabeça.

As repetições deverão ser executadas **de forma contínua, sem interrupções**.

Resultado: será contabilizado o **número de repetições executadas corretamente**.

6.4. Teste de agilidade - Shuttle Run

Objetivo: medir a habilidade do candidato em correr com mudanças rápidas de direção.

Equipamentos: fita adesiva, cronômetros e blocos de madeira retangulares com dimensões máximas de:

5 cm x 5 cm x 10 cm.

O teste deverá ser realizado em superfície plana, com duas linhas paralelas demarcadas no solo, distantes:

9,14 metros entre si, medidos pelos bordos externos.

Execução:

Os blocos deverão ser posicionados a **10 cm da linha externa**, com distância de **20 cm entre eles**.

O candidato iniciará o teste em pé, atrás da linha oposta aos blocos.

Ao comando **"Atenção... Já!"**, deverá:

- correr em direção aos blocos;
- pegar um dos blocos;
- retornar à linha de partida e colocá-lo atrás da linha;
- repetir o procedimento com o segundo bloco.

Durante a execução:

- o candidato deverá transpor a linha de marcação com **pelo menos um dos pés** ao pegar ou deixar o bloco;
- os blocos deverão ser **colocados no chão**, não podendo ser arremessados;
- o tempo será encerrado quando o candidato cruzar a linha de partida após o transporte do segundo bloco.

O candidato terá direito a **02 (duas) tentativas**.

Resultado: será considerado o **tempo total cronometrado para execução do teste**.

TABELA DE ÍNDICES DO TAF-6B (CARÁTER ELIMINATÓRIO - APTO/INAPTO)
Soldado BM de 2ª Classe Temporário Perfil Técnico de Enfermagem

MASCULINO			
ÍNDICE MÍNIMO			ÍNDICE MÁXIMO
CORRIDA (12MIN)	FLEXÃO DE BRAÇO	ABDOMINAL REMADOR	SHUTTLE RUN TESTE DE AGILIDADE
1900 metros	20 Repetições	30 repetições	23 segundos

FEMININO			
ÍNDICE MÍNIMO			ÍNDICE MÁXIMO
CORRIDA (12MIN)	FLEXÃO DE BRAÇO	ABDOMINAL REMADOR	SHUTTLE RUN TESTE DE AGILIDADE
1600 metros	16 repetições	26 repetições	25 segundos

ANEXO IX

CONDIÇÕES INCAPACITANTES E RELAÇÃO DOS EXAMES E TESTES REQUERIDOS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INCORPORAÇÃO NO CBMMT**1. CONDIÇÕES INCAPACITANTES:**

- 1.2. Cabeça e pescoço: deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.
- 1.3. Ouvidos, audição, nariz e faringe: deformidades e/ou agenesia de pavilhão auricular e conduto auditivo externo; deformidade de membrana timpânica decorrente de traumatismo e/ou de infecção crônica; fissuras nasopalatinas; deformidade grave de pirâmide e de septo nasal; defeitos na articulação da fala e tartamudez.
- 1.4. Cavidade oral.
- 1.5. Alterações patológicas císticas e/ou tumorais na cavidade oral.
- 1.6. Atresia severa de maxila e/ou mandíbula.
- 1.7. Não possuir 24 (vinte e quatro) elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis), sendo um mínimo de 18 (dezoito) dentes hígidos e/ou restaurados.
- 1.8. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões da retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de catarata com ou sem LIO; acuidade visual sem correção inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60; a acuidade visual com correção, em todos os casos, deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.
- 1.9. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos cronicados ou infectados; manifestações cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a função; tatuagem obscura ou ofensiva.
- 1.10. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
- 1.11. Sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças valvares; doenças venosas, arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da Organização Mundial da Saúde (OMS); miocardiopatias.
- 1.12. O prolapso mitral sem regurgitação através da válvula mitral, sem repercussão hemodinâmica, não é incapacitante.
- 1.13. Abdômen e trato intestinal: anormalidade da parede abdominal (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda; histórico de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.
- 1.14. Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores, infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.
- 1.15. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias; pé plano espástico.
- 1.16. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes mellitus; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
- 1.17. Sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoiéticos; doenças hemorrágicas.
- 1.18. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; parestias e paralisias; atrofas e fraquezas musculares; histórico de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; distúrbios comportamentais e da personalidade.
- 1.19. Tumores e neoplasias.
- 1.20. Qualquer tumor maligno.
- 1.21. Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidades mórbidas; anormalidades congênitas; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
- 1.22. Aparelho locomotor.
- 1.23. Deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, com repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose).
- 1.24. Deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado.

1.25. Deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux valgo, hálux varo, hallux rigidus, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário.

1.26. Ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades.

1.27. Coluna lombossacra: escoliose toracolombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como espinha bífida, vértebra de transição, mega apófise neoarticulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia.

1.28. Qualquer uma das doenças graves e/ou moléstias elencadas no art. 152, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 555/2014 (Estatuto dos Militares de Mato Grosso).

1.29. Considerando a natureza temporária do cargo, as exigências físicas inerentes às atividades operacionais e as atividades previstas no Curso Básico de Soldado Temporário (CBSdT), a candidata que se encontrar gestante na realização da Inspeção de Saúde, comprovado por exame Beta-hCG, não será incorporada neste momento. Nessa hipótese, será assegurada sua permanência no cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo seletivo, podendo ser convocada futuramente, observadas a necessidade institucional, a conveniência da Administração Pública, o prazo de validade do certame e as demais disposições deste edital.

2. RELAÇÃO DOS EXAMES E TESTES REQUERIDOS:

2.2. Para a realização do Exame de Saúde, obrigatoriamente os candidatos deverão apresentar os exames, acompanhados dos respectivos laudos:

- 2.2.1. Hemograma completo em jejum.
- 2.2.2. Glicemia em jejum.
- 2.2.3. Reação sorológica para sífilis (VDRL).
- 2.2.4. Gama GT (Gama-glutamil transferase).
- 2.2.5. Perfil lipídico (colesterol LDL, colesterol HDL, colesterol total e triglicérides).
- 2.2.6. Eletrocardiograma (ECG) com parecer do médico cardiologista, com registro de especialista no Conselho Regional de Medicina.
- 2.2.7. Teste ergométrico com laudo.
- 2.2.8. Raio-X do tórax PA e perfil, com os respectivos laudos. Observação: dispensável para gestantes mediante apresentação de laudo de ultrassonografia recente à data da avaliação médica pericial.
- 2.2.9. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente).
- 2.2.10. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista no Conselho Regional de Medicina quanto à saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos raios-X de coluna total), inclusive para gestantes.
- 2.2.11. Audiometria tonal com avaliação de fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia. Caso haja perda ou redução auditiva, deverá ser apresentada avaliação de médico otorinolaringologista com registro de especialista no Conselho Regional de Medicina.
- 2.2.12. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista, com registro de especialista no Conselho Regional de Medicina.
- 2.2.13. Atestado declarando que o candidato possui 24 (vinte e quatro) elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis), sendo um mínimo de 18 (dezoito) dentes hígidos e/ou restaurados, emitido por cirurgião-dentista devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia.
- 2.2.14. Exame de urina tipo I (EAS).
- 2.2.15. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista no Conselho Regional de Medicina.
- 2.2.16. Tipo sanguíneo e fator Rh.
- 2.2.17. Sorologia para HIV (teste anti-HIV).
- 2.2.18. Exame toxicológico do tipo "larga janela de detecção", que identifique o uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, devendo apresentar resultados para um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 2.2.19. Beta-hCG (Subunidade beta da Gonadotrofina Coriônica Humana) coletado com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência à data da Inspeção de Saúde, exclusivamente para as candidatas do sexo feminino.

SUSANE TAMANHO - CEL PM RR
Secretária de Estado de Segurança Pública

FLÁVIO GLÉDSON VIEIRA BEZERRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Protocolo 1813801



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 006/2024 do Diário Oficial de 25 de julho de 2024 e Instrução Normativa nº 001/2026 do Diário Oficial de 9 de março de 2026, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET ou através do correio eletrônico, e-mail publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 17:00hs. Atendemos também pelos: Telefone: (65) 3613-8000 – Whatsapp (65) 99699-7970 – Gerencia de Publicações da IOMAT e (65) 98432-0066 – Superintendente da IOMAT

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Consequimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".